



# PREGÃO ELETRÔNICO 90052/2025

## RETIFICADO

**As alterações estão destacadas**

### CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

### OBJETO

Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de microcomputadores workstation tipo "B", novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

As regras referentes a órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) anexa.

*Havendo discordância de especificações Comprasnet x Edital, prevalecerão as do Edital.*

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.680.019,91 (doze milhões, seiscentos e oitenta mil dezenove reais e noventa e um centavos)

### DATA DA PUBLICAÇÃO

**03/09/2025**

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/09/2025** às 10 horas (horário de Brasília) - [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

*O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

### MODO DE DISPUTA

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Llicitação exclusiva? Não

Itens exclusivos/Reserva de cotas? Não

### MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Sim

Formalização da contratação	Requisitos específicos de habilitação?	Previsão de Vistoria Prévia?	Amostra/Protótipo/ Prova de Conceito?	Arquivos disponibilizados com o Edital?
-----------------------------	--	------------------------------	---------------------------------------	---

Ata de Registro de Preços (ARP) e Contrato	SIM <i>Veja Termo de Referência</i>	NÃO	SIM Amostra <i>Veja Termo de Referência</i>	SIM Modelo da Proposta e Tabela de Conformidade Técnica
<p><b>Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento</b> Até o dia <b>12/09/2025</b> exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a></p>				
<p><b>Informações Adicionais</b> Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907</p>				

## Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO .....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	19
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
13. DO FORO.....	25



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

*Pregão Eletrônico 90052/2025*

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90052/2025**  
(Processo Administrativo 713865/2023)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”, pela Lei Complementar n. 123/2006; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

---

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão é o fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de microcomputadores workstation tipo “B, novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. O objeto está dividido em itens independentes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

---

**2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

---

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da LEI, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste certame:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame em epígrafe;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

---

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a **proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
  - i. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - ii. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - iii. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - iv. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e

- v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI.

4.4.1. No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LEI.

4.6. A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.8. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.16. A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:

- a) Valor ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;
- c) Modelo/Versão, quando disponível;
- d) Quantidade ofertada, devendo contemplar a quantidade total do(s) item(ns) que a licitante irá disputar, sob pena de desclassificação da proposta.

4.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.

4.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.23. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

---

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

---

**6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO**

---

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**.

6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da LEI.

6.13.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.13.2. Nessas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.14.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

6.14.1.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n. 8538/2015).

6.14.1.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.14.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que estejam naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido conforme subitem anterior.

6.14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.15.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.16.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.16.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.16.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

---

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se a licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1. Caso a licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a **apresentar amostra**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

7.14. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

---

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11 da LEI e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.

8.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

8.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

8.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

---

## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- d) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.
- 9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.
- 9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.

---

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.
- 10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.
- 10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:
  - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
  - iv. deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
- c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - i. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - i. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - ii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - iii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
  - i. moratória;
  - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas álinas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas álinas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na álinea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

10.14. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório das licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.15. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP) e na Minuta do Termo de Contrato anexas.

---

## 11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

---

11.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços (ARP):

- a) serão registrados na ARP os preços e os quantitativos da Adjudicatária;
- b) será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro:
  - i. das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da Adjudicatária, observada a ordem de classificação da licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da LEI e
  - ii. das licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ARP.

11.1.2. O registro a que se refere a alínea "b" deste item 11.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pela signatária da ARP.

11.2. A apresentação de novas propostas na forma do disposto neste Título não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

11.3. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da Adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a licitante vencedora não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no REGULAMENTO.

11.5. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

11.6. As demais regras referentes ao registro de preços, bem como aos órgãos gerenciador e participantes, se for o caso, e a eventuais adesões constam da Minuta da ARP anexa.

---

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

12.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

12.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

12.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

12.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

12.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

12.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

12.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

12.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

12.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

12.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados [www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=](http://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=).

12.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

12.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO 1 – Termo de Referência;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

- b) ANEXO 1-A – Caderno de Especificações;
- c) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;
- d) ANEXO 2-A - Tabela de Conformidade Técnica;
- e) ANEXO 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- f) ANEXO 4 – Minuta do Termo de Contrato;
- g) ANEXO 5 – Modelo da Ordem de Fornecimento;
- h) ANEXO 6 – Modelo do Relatório de Visita Técnica;
- i) ANEXO 7 – Modelo do Termo de Compromisso de Confidencialidade;
- j) ANEXO 8 – Da Proteção de Dados Pessoais;
- k) ANEXO 9 – Orçamento Estimado.

---

**13. DO FORO**

---

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 3 de setembro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Objeto**

1.1. Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de microcomputadores workstation tipo "B", novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Título III do REGULAMENTO.

**Especificações Técnicas**

**ITEM 1 MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B32**

**DESCRIÇÃO:**

- microcomputador com dimensões que permita expansão;
- com 32 "gigabytes" de memória RAM;
- SSD de 512 "gigabytes";
- HDD de 2 "terabytes";
- com monitor policromático LED de, no mínimo, 23";
- detalhamento conforme especificações técnicas anexas constantes do Anexo 1-A.

**GARANTIA MÍNIMA:** 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 56

**ITEM 2 MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B32GPU**

**DESCRIÇÃO:**

- microcomputador com dimensões que permita expansão;
- com 32 "gigabytes" de memória RAM;
- SSD de 512 "gigabytes";
- HDD de 2 "terabytes";
- Placa de vídeo Off-board com, no mínimo, 8 "gigabytes" VRAM";
- com monitor policromático LED de, no mínimo, 23";
- detalhamento conforme especificações técnicas anexas constantes do Anexo 1-A.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

**GARANTIA MÍNIMA:** 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 216

**ITEM 3 MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B64**

**DESCRIÇÃO:**

- microcomputador com dimensões que permita expansão;
- com 64 "gigabytes" de memória RAM;
- SSD de 512 "gigabytes";
- HDD de 2 "terabytes";
- com monitor policromático LED de, no mínimo, 23";
- detalhamento conforme especificações **técnicas anexas** constantes do Anexo 1-A.

**GARANTIA MÍNIMA:** 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 263

**ITEM 4 MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B64GPU**

**DESCRIÇÃO:**

- microcomputador com dimensões que permita expansão;
- com 64 "gigabytes" de memória RAM;
- SSD de 512 "gigabytes";
- HDD de 2 "terabytes";
- Placa de vídeo Off-board com, no mínimo, 8 "gigabytes" VRAM";
- com monitor policromático LED de, no mínimo, 23";
- detalhamento conforme especificações **técnicas anexas** constantes do Anexo 1-A.

**GARANTIA MÍNIMA:** 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 12

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

1.1.4. Os microcomputadores serão de modelo corporativo, aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes corporações, privilegiando essencialmente a facilidade de manutenção, o uso em rede e o gerenciamento remoto.

1.1.5. Os microcomputadores ofertados deverão constar na lista de produtos compatíveis com Windows 11 Pro disponibilizada pela fabricante Microsoft, aplicável ao equipamento acabado (montado), não sendo aceitas certificações individuais de componentes.

1.1.5.1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do relatório emitido especificamente para o modelo ofertado e o link de onde foi retirado o referido relatório.

1.1.6. Os equipamentos ofertados deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na norma IEEE 1680, implementados pelo selo EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), comprovando que o equipamento cumpre as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

1.1.6.1. A comprovação do enquadramento à referida norma poderá ser o registro do modelo do equipamento no site <http://www.epeat.net>, ou, então, a apresentação de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.

1.1.7. Deverá ser anexada na proposta a certificação Energy Star do equipamento ofertado. Esta certificação deverá ser comprovada através de acesso a página <http://www.energystar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento.

1.1.7.1. Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento ofertado é aderente ao padrão Energy Star, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.

**1.1.8. Os equipamentos ofertados devem fazer uso do Selo de Identificação de Conformidade no modelo “Segurança e Desempenho”, conforme Portaria n. 170/2012, do INMETRO.**

**1.1.8.1. Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento ofertado é aderente ao modelo “Segurança e Desempenho”, conforme Portaria n. 170 do Inmetro, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.**

1.1.9. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na mesma cor.

**Formalização da contratação**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

1.2. Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

1.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

1.4. A(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), cujos termos constam da minuta anexa (Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante mais bem classificada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.4.2. Para a assinatura da ARP, a licitante convocada fornecerá à Câmara dos Deputados os números de telefone e e-mail que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento e indicará o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela fiscalização da Ata.

1.4.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.4.2.2. A ARP será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços digital (SRP digital).

1.4.3. Na hipótese de a convocada não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Câmara dos Deputados convocar as licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e nas condições propostas pela primeira classificada, observado o disposto no Edital.

1.4.4. A contratação com os Fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de emissão de nota de empenho de despesa e instrumento contratual.

1.4.5. O termo de recebimento da Nota de Empenho e o Contrato deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

1.4.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a ARP no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.4.7. No caso de emissão de Ordem de Fornecimento, o Fornecedor deverá assinar o respectivo contrato, cujos termos constam da minuta anexa (Minuta do



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

Termo de Contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da confirmação do recebimento.

1.4.7.1. A Unidade Responsável deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo Fornecedor, imediatamente após o envio.

1.4.7.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.4.7.3. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.

1.4.7.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.4.7.3.2. A Adjudicatária assinará, no ato da assinatura do contrato, Termo de Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo 8, quanto às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual.

### **Vigência da contratação**

1.5. O prazo de vigência da contratação será de aproximadamente 63 (sessenta e três) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da LEI.

1.6. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Câmara dos Deputados depende de soluções tecnológicas robustas para garantir a continuidade e a eficiência de seus processos e atividades essenciais. Atualmente, um grupo de profissionais que atuam em áreas estratégicas, como engenharia, arquitetura, desenvolvimento de sistemas, produção de vídeos e mídias sociais, utiliza equipamentos desatualizados ou inadequados às exigências técnicas das suas funções. Esses computadores, além de não atenderem às demandas de desempenho, não possuem contratos de suporte, o que aumenta o risco de falhas operacionais.

A substituição por workstations modernas e adequadas se faz necessária para assegurar a produtividade contínua e minimizar a chance de interrupções causadas por problemas de hardware ou incompatibilidades de software. A aquisição também garantirá que os novos equipamentos venham com suporte técnico, assegurando seu funcionamento eficiente e estável ao longo do tempo.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

---

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

---

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Nos contratos de prestação de serviços, inclusive aqueles de fornecimento com instalação, deverá integrar a proposta declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços contratados – incluindo consumíveis, peças substituídas, embalagens e demais materiais – em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei n. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a NBR 10.004 (classificação de resíduos sólidos).

4.1.2. Deverá, ainda, integrar a proposta a seguinte documentação, para produtos fabricados no Brasil: Itens 1 a 4 do objeto da licitação:

- a) o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade **válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981 e da Instrução Normativa n. 13/2021 – IBAMA;
  - i. Caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta, ao ser instada pelo Pregoeiro, deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório.

#### **Documentação complementar**

4.2. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.

4.2.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

4.3. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

- a) declaração da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- c) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;
- d) declaração da licitante de que fornecerá somente peças de reposição originais durante todo o período de garantia ou peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

**4.4. Deverão, ainda, integrar a proposta os seguintes documentos:**

- a) planilha, com indicação para cada requisito do Caderno de Especificações, do número da página e item referente à comprovação do requisito, na forma da Tabela de Conformidade Técnica anexa;
- b) relatório do resultado gerado através dos Procedimentos para Medição de Desempenho dos Equipamentos, conforme itens 4.9 a 4.13 deste Título;
- c) comprovação, para o equipamento ofertado, da compatibilidade exigida no Título 1 deste Termo de Referência;
- d) comprovação, para o equipamento ofertado, referente ao enquadramento na norma IEEE 1680, conforme descrito no Título 1 deste Termo de Referência;
- e) Certificação Energy Star, conforme descrito no Título 1 deste Termo de Referência;
- f) ~~Selo de Identificação de Conformidade no modelo “Segurança e Desempenho”, conforme descrito no Título 1 deste Termo de Referência.~~

**Da Comprovação das Características Técnicas**

**4.5.** O não atendimento às especificações técnicas exigidas para os equipamentos implicará na desclassificação da proposta apresentada.

**4.6.** A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá no relatório de índice de desempenho descrito nos itens 4.9 a 4.13 deste Título, catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes. Deve ser fornecida documentação do fabricante dos componentes: processador, memória e SSD, e no caso dos Itens 2 e 4 do objeto também deverá ser fornecida documentação do fabricante da placa controladora de vídeo off board.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.6.1. Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

4.6.2. Será obrigatória a comprovação das especificações técnicas dos seguintes componentes, caso não sejam fabricados pela própria licitante ou sob sua especificação:

- a) processador;
- b) memória;
- c) unidade de armazenamento de massa SSD;
- d) HD;
- e) placa controladora de vídeo off board (para os Itens 2 e 4 do objeto).

4.6.3. A proposta apresentará, com clareza, marca, modelo, tipo, configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

4.6.3.1. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.

4.7. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (DITEC) no transcorrer da sessão pública do Pregão Eletrônico, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados.

4.7.1. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da internet, do atendimento às especificações definidas.

4.7.2. A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

4.7.3. Visando, sobretudo, à celeridade dos trabalhos executados no transcorrer da análise das propostas, para facilitar o acesso às informações inerentes a características obrigatórias, as licitantes deverão destacá-las na documentação apresentada por meio de canetas marca texto ou referenciando o local onde se encontram.

### **Apresentação de Amostras**

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as regras estabelecidas neste tópico.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.8.1. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) **será de 7 (sete) dias úteis**, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

4.8.1.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

4.8.1.2. A licitante assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8.2. O local de entrega da(s) amostra(s) será comunicado por meio do sistema eletrônico.

4.8.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto ao qual se refere, a modalidade e o número da licitação.

4.8.4. Poderão ser exigidas amostras dos Itens 1, 2, 3 e/ou 4, na quantidade de uma unidade de cada, para avaliação de aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme a seguir:

4.8.4.1. A amostra do objeto consistirá de um equipamento completo, incluídos todos os componentes e acessórios, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.8.4.2. A licitante fornecerá **link para download ou mídia com todos os drivers para a amostra fornecida**.

4.8.4.3. A amostra será submetida à análise técnica dos técnicos da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (DITEC) da Câmara dos Deputados, para comprovação das especificações exigidas no Anexo 1-A deste Termo de Referência.

4.8.4.4. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

- a) verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;
- b) verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes de cada equipamento.

4.8.4.5. Será facultado às licitantes o acompanhamento dos testes das amostras dos equipamentos e de seus componentes, sendo o acesso limitado a uma pessoa por licitante, na condição de ouvinte, não lhe sendo permitida qualquer interferência nos testes.

4.8.4.6. Caso o espaço físico comporte, será permitido o acesso a mais de uma pessoa por licitante.

4.8.4.7. Os técnicos responsáveis pelos testes descritos neste anexo terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

4.8.4.8. Os técnicos farão a verificação do atendimento às especificações técnicas, bem como da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.8.4.9. A licitante ofertante da amostra disporá de um prazo máximo de 18 (dezoito) horas úteis, contadas da notificação efetuada pela DITEC, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

4.8.4.10. Promovidas as alterações, não será concedida nova oportunidade para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações.

4.8.4.11. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados nas amostras apresentadas, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.

4.8.4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) poderá(ão) ser considerada(s) como unidade(s) entregue(s) e será(ão) utilizada(s) como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

4.8.5.1. Para que a(s) amostra(s) aprovada(s) seja(m) considerada(s) como unidade(s) entregue(s), o(s) equipamento(s) apresentado(s) deverá(ão) ser novo(s) e para primeiro uso e deverá(ão) atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

4.8.6. A(s) amostra(s) aprovada(s), não considerada(s) como unidade(s) entregue(s), ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s), por ocasião de emissão de Ordem de Fornecimento.

4.8.7. Nos casos em que não houver emissão de Ordem de Fornecimento ou em que a(s) amostra(s) aprovada(s) não for(em) considerada(s) como unidade(s) entregue(s), o Fornecedor deverá retirá-la(s) em até 15 (quinze) dias, após o encerramento da vigência da ARP ou após o recebimento definitivo da totalidade do objeto, prevalecendo a data referente à situação que primeiro ocorrer.

4.8.8. A Câmara dos Deputados poderá antecipar a devolução da amostra, caso entenda não haver mais a necessidade de comparação com o produto a ser entregue.

4.8.9. Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a Câmara dos Deputados.

4.8.9.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do resultado final do certame.

4.8.10. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste tópico, sem direito a ressarcimento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.8.11. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).

4.8.11.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

4.8.12. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto.

4.8.13. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação, até a data da divulgação do resultado final do certame.

**Dos Procedimentos para a Medição de Desempenho**

4.9. O desempenho dos microcomputadores fornecidos deverá ser comprovado através do sistema SYSmark 30 da BAPCo (<http://www.bapco.com>), executado por meio dos procedimentos constantes deste tópico.

4.10. Para efeitos do teste de performance, o equipamento deverá possuir componentes e características iguais às ofertadas na proposta e em conformidade com as exigências deste Edital.

4.11. Os índices exigidos deverão ser obtidos em máquinas com as mesmas composições previstas para fornecimento das amostras.

4.12. Neste tópico, estão descritas as únicas alterações a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento.

4.12.1. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem o funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de "clock", características de disco ou memória.

4.12.2. Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS.

4.13. Os passos abaixo deverão ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de "imagens" (disco rígido gravado por espelhamento ou qualquer prática de "clonagem"):

- a) formatar o dispositivo de armazenamento com uma única partição NTFS, ocupando o seu espaço máximo;
- b) instalar o Windows 11 Professional 64 bits versão 22H2 ou mais atual, no idioma English (US);
- c) desabilitar o UAC (User Account Control);
- d) instalar drivers para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento;
- e) verificar a correção das instalações no gerenciador de dispositivos;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

- f) atualizar o Sistema operacional por completo;
- g) configurar o monitor para a resolução de 1920 x1080 com 32 bits, definir escala para 100% DPI;
- h) na configuração de cores do Windows ativar o modo claro como modo padrão do Windows e de aplicativos;
- i) ativar plano de energia para desempenho máximo, desativa descanso de tela e hibernação (suspenção);
- j) configurar a inicialização do usuário administrador automaticamente (NETPLWIZ);
- k) desabilitar o Windows Defender Antivirus;
- l) desabilitar proxies de rede;
- m) desabilitar atualizações (services.msc);
- n) desabilitar WinSat (taskschd.msc);
- o) deixar micro fora da rede ou internet;
- p) instalar o BAPCo Sysmark 30 na Versão FULL;
- q) desmarcar o “Conditioning run” dentro das configurações;
- r) no Sysmark em “Settings” marcar todas as opções com “optional” “required” e “recommended”;
- s) executar, com perfil de administrador, o BAPCo SYSmark 30, com 3 (três) iterações.

### **Subcontratação**

4.14. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

### **Garantia de execução do contrato**

4.15. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI.

### **Margem de Preferência**

4.16. Os itens do objeto da contratação enquadram-se na margem de preferência prevista no Decreto n. 11890/2024 e definida na Resolução n. 4/2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

---

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

### **Condições de Entrega**

5.1. **O fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a ser enviada por e-mail, e a consequente assinatura do Contrato, conforme modelos anexos.**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

5.1.1. Em cada Ordem de Fornecimento será solicitado, no mínimo, 5 (cinco) unidades do item que nela estiver relacionado.

5.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato.

5.2.1. A Contratante deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, imediatamente após o envio.

5.2.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação.

5.2.2.1. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

5.2.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.2.3.1. As caixas, além de conter a identificação por escrito e o código de barras do conteúdo, deverão conter identificações coloridas ou outra forma devidamente acordada com a Contratante, para cada modelo de equipamento e para cada imagem.

5.2.4. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o objeto deveria ter sido entregue.

5.2.4.1. A Contratada deverá informar o novo prazo em que o objeto será entregue, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.2.4.2. A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.2.4.3. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.2.4.4. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas na Minuta da ARP anexa.

5.3. Local de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 - Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília – DF. CEP 71205-050. Telefones para contato: (61) 3216- 4652/3216-4653.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

5.4. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30.

5.5. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.7. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

**Garantia, Manutenção e Assistência técnica**

5.8. O prazo de garantia dos equipamentos será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

5.8.1. A garantia iniciará a partir do aceite definitivo da entrega do último equipamento, por requisição.

5.8.2. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá prestar serviços de manutenção e assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para a Contratante.

5.8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.8.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, de acordo com as normas técnicas específicas, pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, sem ônus adicionais para a Contratante.

5.8.5. Todos os componentes dos equipamentos estarão sujeitos à mesma garantia.

5.8.6. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes (hardware ou software fornecidos), a expensas da Contratada.

5.8.7. Nos atendimentos que envolvam substituição de unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá sob a guarda da Contratante por razões de segurança da informação e confidencialidade, sem custo adicional.

5.9. A manutenção corretiva será realizada no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Contratante **no Distrito Federal**.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

5.10. A Contratada deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.

5.10.1. A Contratante reserva-se o direito de examinar as peças que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

5.11. As solicitações referentes à garantia de funcionamento serão encaminhadas pela Unidade Responsável, à Contratada, pela ferramenta ITSM disponibilizada pela Contratante.

5.12. Uma vez recebida solicitação de reparo ou substituição de equipamento, a Contratada deverá fornecer à Unidade Responsável, por meio eletrônico, os dados da pessoa indicada para realizar a tarefa.

5.13. A realização dos serviços, a retirada de equipamento, peças ou componentes para manutenção ou a sua substituição estarão condicionadas à prévia indicação formal da pessoa autorizada pela Contratada a realizar a tarefa.

5.14. O prazo de reparação será de 18 (dezoito) horas úteis, contados a partir do recebimento do chamado na fila do OTRS no sistema ITSM.

5.14.1. O prazo de reparação previsto de 18 (dezoito) horas úteis poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela Contratada, com autorização formal da Unidade Responsável.

5.14.2. Considera-se como hora útil qualquer intervalo de 60 (sessenta) minutos compreendidos no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas 1 (uma) hora útil).

5.14.3. Prazo de reparação é o tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pela Unidade Responsável à Contratada, e a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento, com a inclusão do relatório de atendimento em nota, até o encerramento do respectivo chamado na ferramenta utilizada pela Contratante.

5.15. Na comunicação feita pela Unidade Responsável à Contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura do respectivo chamado na ferramenta ITSM:

- a) número de série e(ou) tipo e modelo do equipamento;
- b) motivo do chamado;
- c) nome do responsável pela solicitação do serviço;
- d) localização do equipamento.

5.16. Os serviços serão executados, em regra, nas dependências da Contratante, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum equipamento e/ou componente e/ou peça poderá ser removido para reparo, com autorização prévia e formal da Contratante, sem prejuízo dos prazos definidos neste tópico.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

5.17. Faculta-se à Contratada substituir, temporariamente, por até 30 (trinta) dias, equipamento defeituoso por outro de mesma característica técnica, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

5.18. Reserva-se a Contratante o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à Contratada, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos nas especificações do objeto neste Termo de Referência.

5.18.1. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) horas úteis, contado do recebimento do chamado na fila do OTRS no sistema de ITSM, nos seguintes casos:

- a) comprovada inviabilidade técnica de reparo do equipamento;
- b) se o equipamento apresentar 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias, e mediante emissão de relatório de situação pela Unidade Responsável, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

5.18.2. Confirmada a necessidade de substituição de equipamento, a Contratada deverá disponibilizar equipamento de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega do equipamento definitivo.

5.18.3. Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da Contratante, ser admitida a substituição por outro, cujas características técnicas sejam similares ou superiores às do equipamento substituído, no prazo estabelecido no subitem 5.18.1 deste item.

5.18.3.1. A substituição a que se refere este subitem será admitida a critério da Contratante, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.

5.18.4. Os prazos estabelecidos neste tópico incluem todos os procedimentos necessários, tais como a retirada, o transporte, o reparo ou a substituição e a devolução ou a entrega do(s) equipamento(s) à Contratante.

5.19. É de responsabilidade da Contratada a retirada, a suas expensas, das dependências da Contratante, de equipamento, peça ou componente para reparo e sua posterior devolução após a realização dos reparos, bem como a retirada e a entrega do equipamento no caso de substituição.

5.19.1. O prazo para retirada do equipamento substituído será de 10 (dez) dias úteis após a comunicação da Unidade Responsável.

5.19.2. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Contratante para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

5.19.2.1. O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a Contratada obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

5.19.2.2. Os equipamentos reparados deverão ser recolocados no exato local onde estavam instalados ou em outro local indicado pela Contratante.

5.19.2.3. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pela Contratante.

5.19.2.4. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado(a) das dependências da Contratante para reparo.

5.20. Todos os procedimentos para remoção, reparo ou substituição dos equipamentos seguirão as orientações da Câmara dos Deputados para garantir a segurança dos dados, conforme prevê a Lei n. 13.709/2018.

5.21. A garantia inclui, ainda, a cobertura de despesas com viagem, hospedagem e transporte de pessoal da Contratada e todas as atualizações disponíveis para o software do equipamento, caso aplicável.

5.22. A Contratante poderá efetuar a configuração, desconexão e conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia previstas neste Termo de Referência, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.

5.23. À Contratante reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da Contratada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Contrato.

5.24. Em relação aos serviços de suporte técnico, a Contratada deverá acompanhar os pedidos de manutenção pela ferramenta de ITSM utilizada pela Contratante ou mediante outro canal indicado.

5.24.1. No caso de dificuldades no contato com a Contratada pelos meios fornecidos, faculta-se a Contratante buscar meios de contato alternativos.

5.24.2. A Contratada deverá encaminhar comunicação formal indicando o(s) funcionário(s) que terão acesso aos chamados na ferramenta ITSM definida pela Contratante, bem como comunicar toda substituição destes.

5.24.3. A Contratante fornecerá treinamento aos funcionários autorizados da Contratada para operação na ferramenta ITSM definida pela Contratante,

5.24.3.1. O treinamento consistirá em procedimentos para acompanhamento e encerramento dos chamados, via celular ou via computador. Ao final da explicação, será reservado tempo para saneamento de dúvidas, caso existam.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

5.24.3.2. A carga horária será de, aproximadamente, 1 (uma) hora, sem o fornecimento de qualquer material didático e/ou certificações.

5.25. A Contratada obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para a Contratante, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia (decorrente de mau uso) e a apresentar orçamento para reparo.

5.26. O prazo para apresentação do orçamento não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contado da data do atendimento da Contratada, sob pena de multa, por dia de atraso.

5.26.1. O prazo de validade do orçamento não será inferior a **60 (sessenta) dias**.

5.26.2. O valor do orçamento apresentado não poderá ser superior ao preço declarado na nota fiscal de entrega, salvo reajustes autorizados pela Contratante.

5.26.3. Serão considerados não entregues orçamentos de peças e componentes cujos preços não sejam compatíveis com os praticados no mercado, sujeitando-se a Contratada à multa, conforme Tabela de Multas prevista no Contrato.

5.27. A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela Contratada, cabendo à Contratante aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas.

5.27.1. As manutenções não cobertas pela garantia serão executadas da seguinte maneira:

- a) conforme orçamento apresentado pela Contratada, no prazo estabelecido no subitem 5.29 deste Título;
- b) mediante aquisição de peças e reparo na rede autorizada do fabricante, às custas de quem provocou o dano, sem prejuízo da continuidade da garantia dos equipamentos no período remanescente do contrato.

5.28. A Contratada apresentará Relatório de Visita, conforme modelo anexo.

5.28.1. O Relatório será assinado pelo responsável pelo equipamento, na conclusão do serviço.

5.28.2. A data e hora do término do atendimento serão preenchidos obrigatoriamente pelo usuário do equipamento.

5.28.3. Cópia digital do respectivo Relatório deverá ser anexada em nota na ferramenta de gerenciamento de incidentes da Contratante, antes do encerramento do respectivo chamado de atendimento.

5.28.3.1. A inserção da cópia digital do Relatório é essencial ao fechamento do chamado, visto que a falta do relatório impossibilita o encerramento do atendimento.

5.29. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aceitas pela Contratante, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.30. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.31. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

5.32. A inobservância das obrigações previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais sanções previstas no Contrato.

---

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

### Disposições Gerais

6.1. A ARP e o Contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura da ARP e/ou do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

### Responsáveis pela gestão da contratação

6.4. Unidade Responsável: Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (DITEC).

6.5. Subunidade Gestora da ARP e do Contrato: Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC (COAUS), localizada no Edifício Anexo IV, subsolo, sala 102, em Brasília-DF.

6.6. O titular da Unidade Responsável designará o gestor da ARP e do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.7. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;
- b) Promover, em conjunto com o Fiscal Técnico, considerada a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e de expectativas, antes do início da execução contratual e reunião de encerramento das atividades,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

antes da extinção do Contrato, para solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;

- c) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;
- e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;
- f) Verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua rescisão ou alteração;
- g) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do Contrato;
- h) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;
- i) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
- j) Participar do recebimento do objeto do Contrato, quando for o caso.

**6.8. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:**

- a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;
- b) Orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;
- c) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;
- d) Determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;
- e) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;
- f) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

- g) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;
- h) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;
- i) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou rescisão do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
- j) Receber o objeto do Contrato.

6.9. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.

6.10. As comunicações e as determinações relevantes do Fiscal Técnico do Contrato/ARP à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

6.11. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.

---

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

---

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.1.1. Quando a entrega for estabelecida em Almoxarifado da Câmara dos Deputados, o objeto será recebido sumariamente por prestador de serviço ou servidor lotado no respectivo almoxarifado, ficando o respectivo Supervisor de Almoxarifado responsável por atestar o quantitativo dos itens.

7.1.2. Em razão da natureza e da complexidade dos bens adquiridos, o Supervisor do respectivo Almoxarifado poderá requisitar a participação conjunta do Fiscal Técnico para o recebimento provisório dos bens.

7.1.3. Quando, em razão das características do objeto, houver definição de local diverso para sua entrega, o recebimento provisório caberá ao Fiscal Técnico.

7.2. Os bens serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato/ARP, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, se em perfeitas condições



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

e conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

7.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O recebimento definitivo poderá ficar a cargo do Fiscal Técnico, caso o bem tenha sido recebido provisoriamente apenas por servidor ou prestador de serviço lotado em almoxarifado da Câmara dos Deputados.

7.3. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.

7.4. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o Fiscal Técnico deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.

7.4.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico à unidade administrativa competente.

7.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e na ARP e/ou no Contrato.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.10. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

**Prazo e forma de pagamento**

7.11. O objeto efetivamente entregue, aceito definitivamente pela Unidade Responsável, será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação.

7.11.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

7.11.2. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

7.11.3. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.

7.11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.

7.11.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

7.11.9. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

---

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de Habilitação**

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.7.1. As empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

8.8. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.8.1. Os documentos referidos neste tópico limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.8.2. Os documentos referidos neste tópico deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

8.8.3. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital social ou** patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da(s) parcela(s) pertinente(s).

8.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

---

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.680.019,91 (doze milhões, seiscentos e oitenta mil dezenove reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

Brasília, 3 de setembro de 2025.

*Assinado eletronicamente*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

**ANEXO 1-A**  
**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

**ITEM 1 MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B32**

**1.1. Placa Principal e BIOS:**

**1.1.1. Firmware:**

1.1.1.1. Possibilidade de restringir o acesso às configurações e à inicialização por meio de senha.

1.1.1.2. Armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP.

1.1.1.3. Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force), ou iAMT 9.

**1.1.1.4. BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior.**

1.1.1.5. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria “promoters” ou “contributors”.

1.1.1.6. O equipamento deverá dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

1.1.1.6.1. Permitir o teste do equipamento (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado.

1.1.1.6.2. O software de diagnóstico deve ser capaz de ser inicializado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento por meio de acionamento de tecla.

1.1.1.6.3. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante, o modelo do equipamento, número de série e realizar testes dos componentes: processador, placa de vídeo, memória RAM, disco rígido e portas de comunicação.

1.1.1.6.4. Deverá testar o equipamento e emitir relatório que mostre o andamento do teste dos seguintes componentes: processador, memória RAM, memória de armazenamento e placa de vídeo.

1.1.1.7. A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST 800-193 baseadas em padrões de mercado de maneira a usar métodos de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução da mesma.

1.1.1.8. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 Rev.1 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.

1.1.2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independentemente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional. Deverá funcionar perfeitamente em ambiente com 802.1X e MS-CHAP V2. A tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado. Deve possuir log de auditoria para cada acesso remoto. O log de acesso deve ficar gravado no subsistema de acesso remoto e nem mesmo o admin da plataforma poderá apaga-lo.

1.1.3. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

1.1.4. Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que previnam que as configurações lógicas do controlador de rede ethernet sejam alterados e que tenha capacidade de restaurar ao menos os seguintes parâmetros de MAC adresse e Pre-Boot-Execution-Envionment (PXE), baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema.

1.1.5. Uma fenda PCI Express Gen 4 x16.

1.1.6. Uma fenda PCI Express Gen 3 x4.

1.1.7. No mínimo, quatro conectores para memória DDR5 ECC 4400 MHz, ou superior, com suporte para, pelo menos, até 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) e arquitetura “dual channel”.

1.1.8. Pelo menos 2 (dois) conectores para unidades de armazenamento M.2 NVMe e ao menos 3 (três) conectores padrão SATA 6,0 Gb/s.

1.1.9. Nove portas USB, sendo pelo menos uma porta USB 3.2 (10 Gb/s) tipo-C, uma USB 3.2 gen 2x2 (20 Gb/s) tipo-C.

1.1.9.1. ~~Aos menos quatro devem estar localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento.~~



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

1.1.9.2. As portas USB serão conectadas diretamente à placa-mãe, sem uso de concentradores (hubs) e (ou) adaptadores PCI.

1.1.9.2.1. Será admitido o fornecimento de porta USB provida via placa de expansão PCI Express desde que não ocupem as fendas PCI Express previstas nos itens 1.1.5 e 1.1.6.

1.1.10. Todos os componentes que integram o equipamento deverão:

- a) Operar estritamente dentro das faixas de uso e dos parâmetros elétricos, térmicos e mecânicos especificados pelos seus respectivos fabricantes;
- b) Ser completamente compatível com o modelo de estação de trabalho ofertado, garantindo integração, estabilidade e desempenho conforme projeto original.

1.2. Interface de rede local:

1.2.1. Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade.

1.2.2. Conector 8P8C (RJ-45) fêmea.

1.2.3. Implementação dos padrões IEEE 802.3 e 802.3x.

1.2.4. Ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”), suportada completamente por ele, incluindo todos os recursos necessários.

1.2.5. Suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”).

1.2.6. O computador deverá permitir uso remoto pelo usuário mesmo que eventualmente esteja sem o monitor, o teclado e/ou mouse conectados.

1.3. Processador:

1.3.1. Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice Overall Performance do software BAPCo Sysmark 30 igual ou superior a 2300.

1.3.2. Suporte à memória viva DDR5.

1.3.3. Com tecnologia de, no mínimo, 16 (dezesseis) núcleos, compatível com 64bits.

1.3.4. Velocidade (clock) máxima de, no mínimo, 4 GHz.

1.3.5. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou a geração imediatamente anterior.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

1.3.6. Deve também incluir uma controladora de vídeo interna capaz de atender aos seguintes requisitos:

1.3.6.1. Acionadores de dispositivo GNU/Linux, MS Windows 10 64 bits.

1.3.6.2. Duas saídas de vídeo digitais ativas simultaneamente.

1.3.6.3. Alcançar a resolução máxima de, no mínimo, 4.096x2.160 a 60 Hz.

**1.4. Memória RAM:**

1.4.1. Memória viva DDR5 SDRAM ou superior, homologada pelo fabricante.

1.4.2. Capacidade mínima total de 32GB (trinta e dois) gíbocetos (Gigabytes).

1.4.3. Devem ficar desocupados, no mínimo, dois slots de memória.

1.4.4. Se forem oferecidos pares de módulos de memórias, esses deverão operar em “dual channel”.

1.4.5. Memória com Código de Correção de Erros, tipo ECC.

**1.5. Unidade de armazenamento de massa:**

1.5.1. Constituído de memória não volátil (SSD) NVME M2.

1.5.2. Com capacidade mínima de 512GB (Gigabytes) para armazenamento.

1.5.3. Tempo médio entre falhas de ao menos 1500000 horas.

1.5.4. Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 3 000 (MB/s) de leitura e 2 500 (MB/s) de escrita.

1.5.5. Total de bytes gravados 400TBW.

**1.6. Unidade de armazenamento de massa:**

1.6.1. Constituído de disco rígido (HDD).

1.6.2. Com capacidade mínima de 2TB (Terabytes) de armazenamento.

1.6.3. Tempo médio entre falhas de ao menos 600 000 horas

1.6.4. Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 150 (MB/s) de leitura e 130 (MB/s) de escrita.

**1.7. Controladora de áudio:**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

1.7.1. Conector frontal universal de som (entrada de microfone e saída de fone de ouvido).

1.7.2. Conector de saída de som (fone de ouvido ou caixa de som).

1.7.3. Ao menos um alto-falante integrado ao gabinete, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho com potência de 1 W.

**1.8. Gabinete:**

1.8.1. No mínimo, uma baia livre de 3,5" para unidades de armazenamento de massa.

1.8.2. Acabamento interno com superfícies não cortantes.

1.8.3. Que permita a instalação de placas de expansão nas fendas livres.

1.8.4. Permitir instalação ou remoção de discos rígidos sem uso de ferramentas.

1.8.5. Gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento.

1.8.6. Que permita a instalação ou remoção de dispositivo de memória de massa sem uso de ferramentas.

1.8.7. Dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, serão obrigatórios.

1.8.7.1. As chaves dos gabinetes terão o mesmo segredo.

1.8.7.2. A quantidade de chaves deve ser de, no mínimo, 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas).

1.8.7.3. Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.

1.8.7.4. Admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenoides ativadas pelo BIOS ou remotamente.

**1.8.7.5. Admite-se também o uso de trava para gabinete do tipo "kensington" sem cabo de aço".**

1.8.8. Com sistema de refrigeração adequada ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.

**1.8.9. O gabinete deverá ter, no mínimo, 18 litros.**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

**1.9. Fonte de alimentação:**

- 1.9.1. Com PFC (correção de fator de potência) ativo.
- 1.9.2. PFC 80+ Gold (ao menos 90% de eficiência em carga máxima).
  - 1.9.2.1. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no sítio <http://80plus.com/> na categoria Gold ou superior, em nome do fabricante do equipamento.
  - 1.9.2.2. Poder-se-ão fornecer atestados ou certidões que comprovem adesão ao padrão de eficiência energética, emitido pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório/órgão credenciado e reconhecido.
- 1.9.3. Operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático.
- 1.9.4. Potência de, no mínimo, 500w.
- 1.9.5. Acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).
  - 1.9.5.1. O cabo de força deverá permitir a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y").

**1.10. Software:**

- 1.10.1. Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, em português, com a devida licença de uso, também em português, para cada computador, além da entrega de todos os acionadores de dispositivos de hardware instalados e de todo software cuja licença esteja incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 11 Professional.

- 1.10.2. Disponibilizado no site do fabricante.

**1.11. Teclado Alfanumérico:**

- 1.11.1. Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346 variante 2, NBR 10347.
- 1.11.2. Conector USB 2.0 ou superior, vedado o uso de adaptadores.
- 1.11.3. Do mesmo fabricante ou em regime de OEM.

**1.12. Dispositivo Apontador Ótico (mouse):**

- 1.12.1. Dispositivo apontador óptico, ambidestro.
- 1.12.2. Resolução mínima de 1200 pt/pol.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

1.12.3. Do mesmo fabricante ou em regime de OEM.

1.12.4. Dois a quatro botões e um acionador de rolagem (scroll).

1.12.5. Conector USB, vedado o uso de adaptadores.

**1.13. Monitor de Vídeo LED:**

1.13.1. Compatível com os microcomputadores a serem fornecidos, inclusive quanto à cor predominante.

1.13.2. Monitor de vídeo policromático LED, cuja diagonal da área de útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 584 mm (23").

1.13.3. Taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1.

1.13.4. Luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m<sup>2</sup>.

1.13.5. Ângulos de visão mínimos de 170° na horizontal e na vertical

1.13.6. Resolução nativa Full HD (1920x1080) funcionando a 60Hz ou superior.

1.13.7. Tempo de resposta de até 8ms.

1.13.8. Inclinação regulável.

1.13.9. Altura regulável.

1.13.10. Ajuste de rotação, permitindo que o monitor possa ser utilizado na posição vertical ou horizontal (retrato ou paisagem).

1.13.11. Rotação direita/esquerda.

1.13.12. Fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz.

1.13.13. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB laterais de fácil acesso.

1.13.14. Interface de vídeo digital Display Port; acompanhado de cabo para conexão na interface Display Port de um microcomputador.

1.13.15. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia Epeat ou certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.

1.14. Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados, inclusive o cadeado, se for o caso.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

1.15. Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor), deverão ter a mesma cor predominante.

**ITEM 2 MICROCOMPUTADOR TIPO B WORKSTATION B32GPU**

**2.1. Placa Principal e BIOS:**

**2.1.1. Firmware:**

2.1.1.1. Possibilidade de restringir o acesso às configurações e à inicialização por meio de senha.

2.1.1.2. Armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP.

2.1.1.3. Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force), ou iAMT 9.

2.1.1.4. **BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior.**

2.1.1.5. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria “promoters” ou “contributors”.

2.1.1.6. O equipamento deverá dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

2.1.1.6.1. Permitir o teste do equipamento (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado.

2.1.1.6.2. O software de diagnóstico deve ser capaz de ser inicializado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento por meio de acionamento de tecla.

2.1.1.6.3. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante, o modelo do equipamento, número de série e realizar testes dos componentes: processador, placa de vídeo, memória RAM, disco rígido e portas de comunicação.

2.1.1.6.4. Deverá testar o equipamento e emitir relatório que mostre o andamento do teste dos seguintes componentes: processador, memória RAM, memória de armazenamento e placa de vídeo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

2.1.1.7. A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST 800-193 baseadas em padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução da mesma.

2.1.1.8. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 Rev. 1 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.

2.1.2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independentemente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional. Deverá funcionar perfeitamente em ambiente com 802.1X e MS-CHAP V2. A tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado. Deve possuir log de auditoria para cada acesso remoto. O log de acesso deve ficar gravado no subsistema de acesso remoto e nem mesmo o admin da plataforma poderá apaga-lo.

2.1.3. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

2.1.4. Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que previnam que as configurações lógicas do controlador de rede ethernet sejam alterados e que tenha capacidade de restaurar ao menos os seguintes parâmetros de MAC adresse e Pre-Boot-Execution-Envionment (PXE), baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema.

2.1.5. Uma fenda PCI Express Gen 4 ×16.

2.1.6. Uma fenda PCI Express Gen 3 ×4.

2.1.7. No mínimo, quatro conectores para memória DDR5 ECC 4400 MHz, ou superior, com suporte para, pelo menos, até 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) e arquitetura “dual channel”.

2.1.8. **Pelo menos 2 (dois) conectores para unidades de armazenamento M.2 NVMe e ao menos 3 (três) conectores padrão SATA 6,0 Gb/s.**

2.1.9. Nove portas USB, sendo pelo menos uma porta USB 3.2 (10 Gb/s) tipo-C, uma USB 3.2 gen 2x2 (20 Gb/s) tipo-C.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

**2.1.9.1** ~~Aos~~ ~~menos~~ ~~quatro~~ devem estar localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento.

**2.1.9.2.** As portas USB serão conectadas diretamente à placa-mãe, sem uso de concentradores (hubs) e (ou) adaptadores PCI.

**2.1.9.2.1.** Será admitido o fornecimento de porta USB provida via placa de expansão PCI Express desde que não ocupem as fendas PCI Express previstas nos itens 2.1.5 e 2.1.6.

**2.1.10.** Todos os componentes que integram o equipamento deverão:

- a) Operar estritamente dentro das faixas de uso e dos parâmetros elétricos, térmicos e mecânicos especificados pelos seus respectivos fabricantes;
- b) Ser completamente compatível com o modelo de estação de trabalho ofertado, garantindo integração, estabilidade e desempenho conforme projeto original.

**2.2. Interface de rede local:**

**2.2.1.** Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade.

**2.2.2.** Conector 8P8C (RJ-45) fêmea.

**2.2.3.** Implementação dos padrões IEEE 802.3 e 802.3x.

**2.2.4.** Ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”), suportada completamente por ele, incluindo todos os recursos necessários.

**2.2.5.** Suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”).

**2.2.6.** O computador deverá permitir uso remoto pelo usuário mesmo que eventualmente esteja sem o monitor, o teclado e/ou mouse conectados.

**2.3. Processador:**

**2.3.1.** Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice Overall Performance do software BAPCo Sysmark 30 igual ou superior a 2300.

**2.3.2.** Suporte à memória viva DDR5.

**2.3.3.** Com tecnologia de, no mínimo, 16 (dezesseis) núcleos, compatível com 64bits.

**2.3.4.** Velocidade (clock) máxima de, no mínimo, 4 GHz.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

2.3.5. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou a geração imediatamente anterior.

2.3.6. Deve também incluir uma controladora de vídeo interna capaz de atender aos seguintes requisitos:

2.3.6.1. Acionadores de dispositivo GNU/Linux, MS Windows 10 64 bits.

2.3.6.2. Duas saídas de vídeo digitais ativas simultaneamente.

2.3.6.3. Alcançar a resolução máxima de, no mínimo, 4.096x2.160 a 60 Hz.

**2.4. Memória RAM:**

2.4.1. Memória viva DDR5 SDRAM ou superior, homologada pelo fabricante.

2.4.2. Capacidade mínima total de 32GB (trinta e dois) gíbiorctetos (Gigabytes).

2.4.3. Devem ficar desocupados, no mínimo, dois slots de memória.

2.4.4. Se forem oferecidos pares de módulos de memórias, esses deverão operar em “dual channel”.

2.4.5. Memória com Código de Correção de Erros, tipo ECC.

**2.5. Unidade de armazenamento de massa:**

2.5.1. Constituído de memória não volátil (SSD) NVME M2.

2.5.2. Com capacidade mínima de 512GB (Gigabytes) para armazenamento.

2.5.3. Tempo médio entre falhas de ao menos 1500000 horas.

2.5.4. Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 3 000 (MB/s) de leitura e 2 500 (MB/s) de escrita.

2.5.5. Total de bytes gravados 400TBW.

**2.6. Unidade de armazenamento de massa:**

2.6.1. Constituído de disco rígido (HDD).

2.6.2. Com capacidade mínima de 2TB (Terabytes) de armazenamento.

2.6.3. Tempo médio entre falhas de ao menos 600 000 horas

2.6.4. Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 150 (MB/s) de leitura e 130 (MB/s) de escrita.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

**2.7. Controladora de áudio:**

2.7.1. Conector frontal universal de som (entrada de microfone e saída de fone de ouvido).

2.7.2. Conector de saída de som (fone de ouvido ou caixa de som).

2.7.3. Ao menos um alto-falante integrado ao gabinete, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho com potência de 1 W.

**2.8. Placa Controladora de Vídeo:**

2.8.1. Acionadores de dispositivo GNU/Linux, MS Windows 10/11 64bits.

2.8.2. Três saídas de vídeo digitais ativas simultaneamente. (2 monitores e 1 mesa digitalizadora).

2.8.3. Alcançar a resolução máxima de, no mínimo, 4.096x2.160 a 60Hz.

2.8.4. Largura de banda de pelo menos 192 GB/s.

2.8.5. Capacidade VRAM mínima de 8GB (Gigabytes) DDR6.

**2.9. Gabinete:**

2.9.1. No mínimo, uma baia livre de 3,5" para unidades de armazenamento de massa.

2.9.2. Acabamento interno com superfícies não cortantes.

2.9.3. Que permita a instalação de placas de expansão nas fendas livres.

2.9.4. Permitir instalação ou remoção de discos rígidos sem uso de ferramentas.

2.9.5. Gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento.

2.9.6. Que permita a instalação ou remoção de dispositivo de memória de massa sem uso de ferramentas.

2.9.7. Dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, serão obrigatórios.

2.9.7.1. As chaves dos gabinetes terão o mesmo segredo.

2.9.7.2. A quantidade de chaves deve ser de, no mínimo, 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

2.9.7.3. Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.

2.9.7.4. Admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenoides ativadas pelo BIOS ou remotamente.

2.9.7.5. Admite-se também o uso de trava para gabinete do tipo "kensington" sem cabo de aço.

2.9.8. Com sistema de refrigeração adequada ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.

2.9.9. O gabinete deverá ter, no mínimo, 18 litros.

**2.10. Fonte de alimentação:**

2.10.1. Com PFC (correção de fator de potência) ativo.

2.10.2. PFC 80+ Gold (ao menos 90% de eficiência em carga máxima).

2.10.2.1. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no sítio <http://80plus.com/> na categoria Gold ou superior, em nome do fabricante do equipamento.

2.10.2.2. Poder-se-ão fornecer atestados ou certidões que comprovem adesão ao padrão de eficiência energética, emitido pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório/órgão credenciado e reconhecido.

2.10.3. Operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático.

2.10.4. Potência de, no mínimo, 500w.

2.10.5. Acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).

2.10.5.1. O cabo de força deverá permitir a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y").

**2.11. Software:**

2.11.1. Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, em português, com a devida licença de uso, também em português, para cada computador, além da entrega de todos os acionadores de dispositivos de hardware instalados e de todo software cuja licença esteja incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 11 Professional.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

2.11.2. Disponibilizado no site do fabricante.

2.12. Teclado Alfanumérico:

2.12.1. Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346 variante 2, NBR 10347.

2.12.2. Conector USB 2.0 ou superior, vedado o uso de adaptadores.

2.12.3. Do mesmo fabricante ou em regime de OEM.

2.13. Dispositivo Apontador Ótico (mouse):

2.13.1. Dispositivo apontador óptico, ambidestro.

2.13.2. Resolução mínima de 1200 pt/pol.

2.13.3. Do mesmo fabricante ou em regime de OEM.

2.13.4. Dois a quatro botões e um acionador de rolagem (scroll).

2.13.5. Conector USB, vedado o uso de adaptadores.

2.14. Monitor de Vídeo LED:

2.14.1. Compatível com os microcomputadores a serem fornecidos, inclusive quanto à cor predominante.

2.14.2. Monitor de vídeo policromático LED, cuja diagonal da área de útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 584 mm (23").

2.14.3. Taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1.

2.14.4. Luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m<sup>2</sup>.

2.14.5. Ângulos de visão mínimos de 170° na horizontal e na vertical

2.14.6. Resolução nativa Full HD (1920x1080) funcionando a 60Hz ou superior.

2.14.7. Tempo de resposta de até 8ms.

2.14.8. Inclinação regulável.

2.14.9. Altura regulável.

2.14.10. Ajuste de rotação, permitindo que o monitor possa ser utilizado na posição vertical ou horizontal (retrato ou paisagem).

2.14.11. Rotação direita/esquerda.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

- 2.14.12. Fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz.
- 2.14.13. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB laterais de fácil acesso.
- 2.14.14. Interface de vídeo digital Display Port; acompanhado de cabo para conexão na interface Display Port de um microcomputador.
- 2.14.15. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia Epeat ou certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.
- 2.15. Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados, inclusive o cadeado, se for o caso.
- 2.16. Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor), deverão ter a mesma cor predominante.

**ITEM 3 MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B64**

3.1. Placa Principal e BIOS:

3.1.1. Firmware:

3.1.1.1. Possibilidade de restringir o acesso às configurações e à inicialização por meio de senha.

3.1.1.2. Armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP.

3.1.1.3. Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force), ou iAMT 9.

3.1.1.4. BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior.

3.1.1.5. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria “promoters” ou “contributors”.

3.1.1.6. O equipamento deverá dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

3.1.1.6.1. Permitir o teste do equipamento (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado.

3.1.1.6.2. O software de diagnóstico deve ser capaz de ser inicializado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento por meio de acionamento de tecla.

3.1.1.6.3. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante, o modelo do equipamento, número de série e realizar testes dos componentes: processador, placa de vídeo, memória RAM, disco rígido e portas de comunicação.

3.1.1.6.4. Deverá testar o equipamento e emitir relatório que mostre o andamento do teste dos seguintes componentes: processador, memória RAM, memória de armazenamento e placa de vídeo.

3.1.1.7. A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST 800-193 baseadas em padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução da mesma.

3.1.1.8. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 Rev. 1 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.

3.1.2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independentemente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional. Deverá funcionar perfeitamente em ambiente com 802.1X e MS-CHAP V2. A tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado. Deve possuir log de auditoria para cada acesso remoto. O log de acesso deve ficar gravado no subsistema de acesso remoto e nem mesmo o admin da plataforma poderá apaga-lo.

3.1.3. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

3.1.4. Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que previnam que as configurações lógicas do controlador de rede ethernet sejam alterados e que tenha capacidade de restaurar ao menos os seguintes parâmetros de MAC adresse e Pre-Boot-Execution-Envionment (PXE), baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

3.1.5. Uma fenda PCI Express Gen 4 x16.

3.1.6. Uma fenda PCI Express Gen 3 x4.

3.1.7. No mínimo, quatro conectores para memória DDR5 ECC 4400 MHz, ou superior, com suporte para, pelo menos, até 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) e arquitetura “dual channel”.

3.1.8. **Pelo menos 2 (dois) conectores para unidades de armazenamento M.2 NVMe e ao menos 3 (três) conectores padrão SATA 6,0 Gb/s.**

3.1.9. Nove portas USB, sendo pelo menos uma porta USB 3.2 (10 Gb/s) tipo-C, uma USB 3.2 gen 2x2 (20 Gb/s) tipo-C.

**3.1.9.1 Aos menos quatro devem estar localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento.**

3.1.9.2 As portas USB serão conectadas diretamente à placa-mãe, sem uso de concentradores (hubs) e (ou) adaptadores PCI.

3.1.9.2.1. **Será admitido o fornecimento de porta USB provida via placa de expansão PCI Express desde que não ocupem as fendas PCI Express previstas nos itens 3.1.5 e 3.1.6.**

3.1.10. Todos os componentes que integram o equipamento deverão:

- a) Operar estritamente dentro das faixas de uso e dos parâmetros elétricos, térmicos e mecânicos especificados pelos seus respectivos fabricantes;
- b) Ser completamente compatível com o modelo de estação de trabalho ofertado, garantindo integração, estabilidade e desempenho conforme projeto original.

**3.2. Interface de rede local:**

3.2.1. Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade.

3.2.2. Conector 8P8C (RJ-45) fêmea.

3.2.3. Implementação dos padrões IEEE 802.3 e 802.3x.

3.2.4. Ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”), suportada completamente por ele, incluindo todos os recursos necessários.

3.2.5. Suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

3.2.6. O computador deverá permitir uso remoto pelo usuário mesmo que eventualmente esteja sem o monitor, o teclado e/ou mouse conectados.

**3.3. Processador:**

3.3.1. Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice Overall Performance do software BAPCo Sysmark 30 igual ou superior a 2300.

3.3.2. Suporte à memória viva DDR5.

3.3.3. Com tecnologia de, no mínimo, 16 (dezesseis) núcleos, compatível com 64bits.

3.3.4. Velocidade (clock) máxima de, no mínimo, 4 GHz.

3.3.5. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou a geração imediatamente anterior.

3.3.6. Deve também incluir uma controladora de vídeo interna capaz de atender aos seguintes requisitos:

3.3.6.1. Acionadores de dispositivo GNU/Linux, MS Windows 10 64 bits.

3.3.6.2. Duas saídas de vídeo digitais ativas simultaneamente.

3.3.6.3. Alcançar a resolução máxima de, no mínimo, 4.096x2.160 a 60 Hz.

**3.4. Memória RAM:**

3.4.1. Memória viva DDR5 SDRAM ou superior, homologada pelo fabricante.

3.4.2. Capacidade mínima total de 64GB (sessenta e quatro) gibioctetos (Gigabytes).

3.4.3. Devem ficar desocupados, no mínimo, dois slots de memória.

3.4.4. Se forem oferecidos pares de módulos de memórias, esses deverão operar em "dual channel".

3.4.5. Memória com Código de Correção de Erros, tipo ECC.

**3.5. Unidade de armazenamento de massa:**

3.5.1. Constituído de memória não volátil (SSD) NVME M2.

3.5.2. Com capacidade mínima de 512GB (Gigabytes) para armazenamento.

3.5.3. Tempo médio entre falhas de ao menos 1500000 horas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

3.5.4. Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 3 000 (MB/s) de leitura e 2 500 (MB/s) de escrita.

3.5.5. Total de bytes gravados 400TBW.

**3.6. Unidade de armazenamento de massa:**

3.6.1. Constituído de disco rígido (HDD).

3.6.2. Com capacidade mínima de 2TB (Terabytes) de armazenamento.

3.6.3. Tempo médio entre falhas de ao menos 600 000 horas

3.6.4. Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 150 (MB/s) de leitura e 130 (MB/s) de escrita.

**3.7. Controladora de áudio:**

3.7.1. Conector frontal universal de som (entrada de microfone e saída de fone de ouvido).

3.7.2. Conector de saída de som (fone de ouvido ou caixa de som).

3.7.3. Ao menos um alto-falante integrado ao gabinete, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho com potência de 1 W.

**3.8. Gabinete:**

3.8.1. No mínimo, uma baia livre de 3,5" para unidades de armazenamento de massa.

3.8.2. Acabamento interno com superfícies não cortantes.

3.8.3. Que permita a instalação de placas de expansão nas fendas livres.

3.8.4. Permitir instalação ou remoção de discos rígidos sem uso de ferramentas.

3.8.5. Gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento.

3.8.6. Que permita a instalação ou remoção de dispositivo de memória de massa sem uso de ferramentas.

3.8.7. Dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, serão obrigatórios.

3.8.7.1. As chaves dos gabinetes terão o mesmo segredo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

3.8.7.2. A quantidade de chaves deve ser de, no mínimo, 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas).

3.8.7.3. Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.

3.8.7.4. Admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenoides ativadas pelo BIOS ou remotamente.

3.8.7.5. Admite-se também o uso de trava para gabinete do tipo "kensington" sem cabo de aço.

3.8.8. Com sistema de refrigeração adequada ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.

3.8.9. O gabinete deverá ter, no mínimo, 18 litros.

**3.9. Fonte de alimentação:**

3.9.1. Com PFC (correção de fator de potência) ativo.

3.9.2. PFC 80+ Gold (ao menos 90% de eficiência em carga máxima).

3.9.2.1. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no sítio <http://80plus.com/> na categoria Gold ou superior, em nome do fabricante do equipamento.

3.9.2.2. Poder-se-ão fornecer atestados ou certidões que comprovem adesão ao padrão de eficiência energética, emitido pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório/órgão credenciado e reconhecido.

3.9.3. Operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático.

3.9.4. Potência de, no mínimo, 500w.

3.9.5. Acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).

3.9.5.1. O cabo de força deverá permitir a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y").

**3.10. Software:**

3.10.1. Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, em português, com a devida licença de uso, também em português, para cada computador, além da entrega de todos os acionadores de dispositivos de hardware instalados e de todo



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

software cuja licença esteja incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 11 Professional.

3.10.2. Disponibilizado no site do fabricante.

3.11. Teclado Alfanumérico:

3.11.1. Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346 variante 2, NBR 10347.

3.11.2. Conector USB 2.0 ou superior, vedado o uso de adaptadores.

3.11.3. Do mesmo fabricante ou em regime de OEM.

3.12. Dispositivo Apontador Ótico (mouse):

3.12.1. Dispositivo apontador óptico, ambidestro.

3.12.2. Resolução mínima de 1200 pt/pol.

3.12.3. Do mesmo fabricante ou em regime de OEM.

3.12.4. Dois a quatro botões e um acionador de rolagem (scroll).

3.12.5. Conector USB, vedado o uso de adaptadores.

3.13. Monitor de Vídeo LED:

3.13.1. Compatível com os microcomputadores a serem fornecidos, inclusive quanto à cor predominante.

3.13.2. Monitor de vídeo policromático LED, cuja diagonal da área de útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 584 mm (23").

3.13.3. Taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1.

3.13.4. Luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m<sup>2</sup>.

3.13.5. Ângulos de visão mínimos de 170° na horizontal e na vertical

3.13.6. Resolução nativa Full HD (1920x1080) funcionando a 60Hz ou superior.

3.13.7. Tempo de resposta de até 8ms.

3.13.8. Inclinação regulável.

3.13.9. Altura regulável.

3.13.10. Ajuste de rotação, permitindo que o monitor possa ser utilizado na posição vertical ou horizontal (retrato ou paisagem).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

- 3.13.11. Rotação direita/esquerda.
- 3.13.12. Fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz.
- 3.13.13. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB laterais de fácil acesso.
- 3.13.14. Interface de vídeo digital Display Port; acompanhado de cabo para conexão na interface Display Port de um microcomputador.
- 3.13.15. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia Epeat ou certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.

3.14. Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados, inclusive o cadeado, se for o caso.

3.15. Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor), deverão ter a mesma cor predominante.

**ITEM 4 MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B64GPU**

4.1. Placa Principal e BIOS:

4.1.1. Firmware:

4.1.1.1. Possibilidade de restringir o acesso às configurações e à inicialização por meio de senha.

4.1.1.2. Armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP.

4.1.1.3. Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force), ou iAMT 9.

4.1.1.4. BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior.

4.1.1.5. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria “promoters” ou “contributors”.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.1.1.6. O equipamento deverá dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

4.1.1.6.1. Permitir o teste do equipamento (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado.

4.1.1.6.2. O software de diagnóstico deve ser capaz de ser inicializado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento por meio de acionamento de tecla.

4.1.1.6.3. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante, o modelo do equipamento, número de série e realizar testes dos componentes: processador, placa de vídeo, memória RAM, disco rígido e portas de comunicação.

4.1.1.6.4. Deverá testar o equipamento e emitir relatório que mostre o andamento do teste dos seguintes componentes: processador, memória RAM, memória de armazenamento e placa de vídeo.

4.1.1.7. A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST 800-193 baseadas em padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução da mesma.

4.1.1.8. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 Rev. 1 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.

4.1.2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independentemente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional. Deverá funcionar perfeitamente em ambiente com 802.1X e MS-CHAP V2. A tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado. Deve possuir log de auditoria para cada acesso remoto. O log de acesso deve ficar gravado no subsistema de acesso remoto e nem mesmo o admin da plataforma poderá apaga-lo.

4.1.3. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

4.1.4. Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que previnam que as configurações lógicas do controlador de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

rede ethernet sejam alterados e que tenha capacidade de restaurar ao menos os seguintes parâmetros de MAC address e Pre-Boot-Execution-Envionment (PXE), baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema.

4.1.5. Uma fenda PCI Express Gen 4 x16.

4.1.6. Uma fenda PCI Express Gen 3 x4.

4.1.7. No mínimo, quatro conectores para memória DDR5 ECC 4400 MHz, ou superior, com suporte para, pelo menos, até 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) e arquitetura “dual channel”.

4.1.8. **Pelo menos 2 (dois) conectores para unidades de armazenamento M.2 NVMe e ao menos 3 (três) conectores padrão SATA 6,0 Gb/s.**

4.1.9. Nove portas USB, sendo pelo menos uma porta USB 3.2 (10 Gb/s) tipo-C, uma USB 3.2 gen 2x2 (20 Gb/s) tipo-C.

**4.1.9.1. Aos menos quatro devem estar localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento.**

4.1.9.2. As portas USB serão conectadas diretamente à placa-mãe, sem uso de concentradores (hubs) e (ou) adaptadores PCI.

**4.1.9.2.1. Será admitido o fornecimento de porta USB provida via placa de expansão PCI Express desde que não ocupem as fendas PCI Express previstas nos itens 4.1.5 e 4.1.6.**

4.1.10. Todos os componentes que integram o equipamento deverão:

- a) Operar estritamente dentro das faixas de uso e dos parâmetros elétricos, térmicos e mecânicos especificados pelos seus respectivos fabricantes;
- b) Ser completamente compatível com o modelo de estação de trabalho ofertado, garantindo integração, estabilidade e desempenho conforme projeto original.

**4.2. Interface de rede local:**

4.2.1. Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade.

4.2.2. Conector 8P8C (RJ-45) fêmea.

4.2.3. Implementação dos padrões IEEE 802.3 e 802.3x.

4.2.4. Ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”), suportada completamente por ele, incluindo todos os recursos necessários.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.2.5. Suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”).

4.2.6. O computador deverá permitir uso remoto pelo usuário mesmo que eventualmente esteja sem o monitor, o teclado e/ou mouse conectados.

**4.3. Processador:**

4.3.1. Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice Overall Performance do software BAPCo Sysmark 30 igual ou superior a 2300.

4.3.2. Suporte à memória viva DDR5.

4.3.3. Com tecnologia de, no mínimo, 16 (dezesseis) núcleos, compatível com 64bits.

4.3.4. Velocidade (clock) máxima de, no mínimo, 4 GHz.

4.3.5. Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou a geração imediatamente anterior.

4.3.6. Deve também incluir uma controladora de vídeo interna capaz de atender aos seguintes requisitos:

4.3.6.1. Acionadores de dispositivo GNU/Linux, MS Windows 10 64 bits.

4.3.6.2. Duas saídas de vídeo digitais ativas simultaneamente.

4.3.6.3. Alcançar a resolução máxima de, no mínimo, 4.096x2.160 a 60 Hz.

**4.4. Memória RAM:**

4.4.1. Memória viva DDR5 SDRAM ou superior, homologada pelo fabricante.

4.4.2. Capacidade mínima total de 64GB (sessenta e quatro) gibioctetos (Gigabytes).

4.4.3. Devem ficar desocupados, no mínimo, dois slots de memória.

4.4.4. Se forem oferecidos pares de módulos de memórias, esses deverão operar em “dual channel”.

4.4.5. Memória com Código de Correção de Erros, tipo ECC.

**4.5. Unidade de armazenamento de massa:**

4.5.1. Constituído de memória não volátil (SSD) NVME M2.

4.5.2. Com capacidade mínima de 512GB (Gigabytes) para armazenamento.

4.5.3. Tempo médio entre falhas de ao menos 1500000 horas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.5.4. Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 3 000 (MB/s) de leitura e 2 500 (MB/s) de escrita.

4.5.5. Total de bytes gravados 400TBW.

**4.6. Unidade de armazenamento de massa:**

4.6.1. Constituído de disco rígido (HDD).

4.6.2. Com capacidade mínima de 2TB (Terabytes) de armazenamento.

4.6.3. Tempo médio entre falhas de ao menos 600 000 horas.

4.6.4. Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 150 (MB/s) de leitura e 130 (MB/s) de escrita.

**4.7. Controladora de áudio:**

4.7.1. Conector frontal universal de som (entrada de microfone e saída de fone de ouvido).

4.7.2. Conector de saída de som (fone de ouvido ou caixa de som).

4.7.3. Ao menos um alto-falante integrado ao gabinete, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho com potência de 1 W.

**4.8. Placa Controladora de Vídeo:**

4.8.1. Acionadores de dispositivo GNU/Linux, MS Windows 10/11 64bits.

4.8.2. Três saídas de vídeo digitais ativas simultaneamente. (2 monitores e 1 mesa digitalizadora).

4.8.2. Alcançar a resolução máxima de, no mínimo, 4.096x2.160 a 60Hz.

4.8.3. Largura de banda de **pelo menos 192 GB/s**.

4.8.4. Capacidade VRAM mínima de 8GB (Gigabytes) DDR6.

**4.9. Gabinete:**

4.9.1. No mínimo, uma baia livre de 3,5" para unidades de armazenamento de massa.

4.9.2. Acabamento interno com superfícies não cortantes.

4.9.3. Que permita a instalação de placas de expansão nas fendas livres.

4.9.4. Permitir instalação ou remoção de discos rígidos sem uso de ferramentas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.9.5. Gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento.

4.9.6. Que permita a instalação ou remoção de dispositivo de memória de massa sem uso de ferramentas.

4.9.7. Dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, serão obrigatórios.

4.9.7.1. As chaves dos gabinetes terão o mesmo segredo.

4.9.7.2. A quantidade de chaves deve ser de, no mínimo, 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas).

4.9.7.3. Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.

4.9.7.4. Admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenoides ativadas pelo BIOS ou remotamente.

4.9.7.5. Admite-se também o uso de trava para gabinete do tipo "kensington" sem cabo de aço.

4.9.8. Com sistema de refrigeração adequada ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.

4.9.9. O gabinete deverá ter, no mínimo, 18 litros.

**4.10. Fonte de alimentação:**

4.10.1. Com PFC (correção de fator de potência) ativo.

4.10.2. PFC 80+ Gold (ao menos 90% de eficiência em carga máxima).

4.10.2.1. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no sítio <http://80plus.com/> na categoria Gold ou superior, em nome do fabricante do equipamento.

4.10.2.2. Poder-se-ão fornecer atestados ou certidões que comprovem adesão ao padrão de eficiência energética, emitido pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório/órgão credenciado e reconhecido.

4.10.3. Operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático.

4.10.4. Potência de, no mínimo, 500w.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.10.5. Acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).

4.10.5.1. O cabo de força deverá permitir a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y").

**4.11. Software:**

4.11.1. Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, em português, com a devida licença de uso, também em português, para cada computador, além da entrega de todos os acionadores de dispositivos de hardware instalados e de todo software cuja licença esteja incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 11 Professional.

4.11.2. Disponibilizado no site do fabricante.

**4.12. Teclado Alfanumérico:**

4.12.1. Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346 variante 2, NBR 10347.

4.12.2. Conector USB 2.0 ou superior, vedado o uso de adaptadores.

4.12.3. Do mesmo fabricante ou em regime de OEM.

**4.13. Dispositivo Apontador Ótico (mouse):**

4.13.1. Dispositivo apontador óptico, ambidestro.

4.13.2. Resolução mínima de 1200 pt/pol.

4.13.3. Do mesmo fabricante ou em regime de OEM.

4.13.4. Dois a quatro botões e um acionador de rolagem (scroll).

4.13.5. Conector USB, vedado o uso de adaptadores.

**4.14. Monitor de Vídeo LED:**

4.14.1. Compatível com os microcomputadores a serem fornecidos, inclusive quanto à cor predominante.

4.14.2. Monitor de vídeo policromático LED, cuja diagonal da área de útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 584 mm (23").

4.14.3. Taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1.

4.14.4. Luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m<sup>2</sup>.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

- 4.14.5. Ângulos de visão mínimos de 170° na horizontal e na vertical
- 4.14.6. Resolução nativa Full HD (1920x1080) funcionando a 60Hz ou superior.
- 4.14.7. Tempo de resposta de até 8ms.
- 4.14.8. Inclinação regulável.
- 4.14.9. Altura regulável.
- 4.14.10. Ajuste de rotação, permitindo que o monitor possa ser utilizado na posição vertical ou horizontal (retrato ou paisagem).
- 4.14.11. Rotação direita/esquerda.
- 4.14.12. Fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz.
- 4.14.13. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB laterais de fácil acesso.
- 4.14.14. Interface de vídeo digital Display Port; acompanhado de cabo para conexão na interface Display Port de um microcomputador.
- 4.14.15. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia Epeat ou certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.
- 4.15. Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados, inclusive o cadeado, se for o caso.
- 4.16. Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor), deverão ter a mesma cor predominante.

Brasília, 3 de setembro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

*Pregão Eletrônico 90052/2025*

**ANEXO 2**  
**MODELO DA PROPOSTA**

*(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90052/2025**

OBJETO: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de microcomputadores workstation tipo “B”, novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	Marca	Modelo	Tipo	Configuração	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B32	U					56		
Preço total por extenso:									
2	MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B32 GPU	U					216		
Preço total por extenso:									
3	MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B64	U					263		
Preço total por extenso:									
4	MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B64 GPU	U					12		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

*Pregão Eletrônico 90052/2025*

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Marca	Modelo	Tipo	Configuração	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Preço total por extenso:									

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega e prestação dos serviços do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

**Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações e às condições de execução dos serviços descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto no Termo de Referência).

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Termo de Referência).

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços contratados – incluindo consumíveis, peças substituídas, embalagens e demais materiais – em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei n. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a NBR 10.004 (classificação de resíduos sólidos).

Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Declaramos que disponibilizaremos, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

Declaramos que forneceremos somente peças de reposição originais durante todo o período de garantia ou peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

**É OBRIGATÓRIO APRESENTAR:**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

- A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.1.2 DO TÍTULO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PRODUTOS FABRICADOS NO BRASIL;
- DEMAIS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ITEM 4.4 DO TÍTULO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO</b>	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	

*OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para **assinar atas de registro de preços e contratos** em nome da empresa.*

*A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.*

Brasília, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 3 de setembro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

**ANEXO 2-A**  
**TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA**

Item 1	Disposições Gerais	Página	Item	Observação
<b>ITEM 1</b>	MICROCOMPUTADOR TIPO B WORKSTATION B32			
1.1.	Placa Principal e BIOS:			
1.1.1.	Firmware:			
1.1.1.1.	Possibilidade de restringir o acesso às configurações e à inicialização por meio de senha.			
1.1.1.2.	Armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP.			
1.1.1.3.	Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force), ou iAMT 9.			
1.1.1.4.	<b>BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior". Realizar esta alteração também na tabela de conformidade técnica.</b>			
1.1.1.5.	A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> , na categoria "promoters" ou "contributors".			
1.1.1.6.	O equipamento deverá dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:			
1.1.1.6.1.	Permitir o teste do equipamento (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado.			
1.1.1.6.2.	O software de diagnóstico deve ser capaz de ser inicializado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento por meio de acionamento de tecla.			
1.1.1.6.3.	O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante, o modelo do equipamento, número de série e realizar testes dos componentes: processador, placa de vídeo, memória RAM, disco rígido e portas de comunicação.			
1.1.1.6.4.	Deverá testar o equipamento e emitir relatório que mostre o andamento do teste dos seguintes componentes: processador, memória RAM, memória de armazenamento e placa de vídeo.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

1.1.1.7.	A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST 800-193 baseadas em padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução da mesma.			
1.1.1.8.	Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 Rev. 1 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.			
1.1.2.	Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independentemente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional. Deverá funcionar perfeitamente em ambiente com 802.1X e MS-CHAP V2. A tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado. Deve possuir log de auditoria para cada acesso remoto. O log de acesso deve ficar gravado no subsistema de acesso remoto e nem mesmo o admin da plataforma poderá apaga-lo.			
1.1.3.	Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.			
1.1.4.	Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que previnam que as configurações lógicas do controlador de rede ethernet sejam alterados e que tenha capacidade de restaurar ao menos os seguintes parâmetros de MAC address e Pre-Boot-Execution-Envionment (PXE), baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema.			
1.1.5.	Uma fenda PCI Express Gen 4 x16.			
1.1.6.	Uma fenda PCI Express Gen 3 x4.			
1.1.7.	No mínimo, quatro conectores para memória DDR5 ECC 4400 MHz, ou superior, com suporte para, pelo menos, até 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) e arquitetura “dual channel”.			
1.1.8.	Pelo menos 2 (dois) conectores para unidades de armazenamento M.2 NVMe e ao menos 3 (três) conectores padrão SATA 6,0 Gb/s.			
1.1.9.	Nove portas USB, sendo pelo menos uma porta USB 3.2 (10 Gb/s) tipo-C, uma USB 3.2 gen 2x2 (20 Gb/s) tipo-C.			
1.1.9.1.	Ao menos quatro devem estar localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento.			
1.1.9.2.	As portas USB serão conectadas diretamente à placa-mãe, sem uso de concentradores (hubs) e (ou) adaptadores PCI.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

1.1.9.2.1.	Será admitido o fornecimento de porta USB provida via placa de expansão PCI Express desde que não ocupem as fendas PCI Express previstas nos itens 1.1.5 e 1.1.6.			
1.2.	Interface de rede local:			
1.2.1.	Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade.			
1.2.2.	Conector 8P8C (RJ-45) fêmea.			
1.2.3.	Implementação dos padrões IEEE 802.3 e 802.3x.			
1.2.4.	Ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”), suportada completamente por ele, incluindo todos os recursos necessários.			
1.2.5.	Suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”).			
1.2.6.	O computador deverá permitir uso remoto pelo usuário mesmo que eventualmente esteja sem o monitor, o teclado e/ou mouse conectados.			
1.3.	Processador:			
1.3.1.	Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice Overall Performance do software BAPCo Sysmark 30 igual ou superior a 2300.			
1.3.2.	Suporte à memória viva DDR5.			
1.3.3.	Com tecnologia de, no mínimo, 16 (dezesseis) núcleos, compatível com 64bits.			
1.3.4.	Velocidade (clock) máxima de, no mínimo, 4 GHz.			
1.3.5.	Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou a geração imediatamente anterior.			
1.3.6.	Deve também incluir uma controladora de vídeo interna capaz de atender aos seguintes requisitos:			
1.3.6.1.	Acionadores de dispositivo GNU/Linux, MS Windows 10 64 bits.			
1.3.6.2.	Duas saídas de vídeo digitais ativas simultaneamente.			
1.3.6.3.	Alcançar a resolução máxima de, no mínimo, 4.096x2.160 a 60 Hz.			
1.4.	Memória RAM:			
1.4.1.	Memória viva DDR5 SDRAM ou superior, homologada pelo fabricante.			
1.4.2.	Capacidade mínima total de 32GB (trinta e dois) gibioctetos (Gigabytes).			
1.4.3.	Devem ficar desocupados, no mínimo, dois slots de memória.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

1.4.4.	Se forem oferecidos pares de módulos de memórias, esses deverão operar em “dual channel”.			
1.4.5.	Memória com Código de Correção de Erros, tipo ECC.			
1.5.	Unidade de armazenamento de massa:			
1.5.1.	Constituído de memória não volátil (SSD) NVME M2.			
1.5.2.	Com capacidade mínima de 512GB (Gigabytes) para armazenamento.			
1.5.3.	Tempo médio entre falhas de ao menos 1500000 horas.			
1.5.4.	Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 3 000 (MB/s) de leitura e 2 500 (MB/s) de escrita.			
1.5.5.	Total de bytes gravados 400TBW.			
1.6.	Unidade de armazenamento de massa:			
1.6.1.	Constituído de disco rígido (HDD).			
1.6.2.	Com capacidade mínima de 2TB (Terabytes) de armazenamento.			
1.6.3.	Tempo médio entre falhas de ao menos 600 000 horas			
1.6.4.	Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 150 (MB/s) de leitura e 130 (MB/s) de escrita.			
1.7.	Controladora de áudio:			
1.7.1.	Conector frontal universal de som (entrada de microfone e saída de fone de ouvido).			
1.7.2.	Conector de saída de som (fone de ouvido ou caixa de som).			
1.7.3.	Ao menos um alto-falante integrado ao gabinete, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho com potência de 1 W.			
1.8.	Gabinete:			
1.8.1.	No mínimo, uma baia livre de 3,5" para unidades de armazenamento de massa.			
1.8.2.	Acabamento interno com superfícies não cortantes.			
1.8.3.	Que permita a instalação de placas de expansão nas fendas livres.			
1.8.4.	Permitir instalação ou remoção de discos rígidos sem uso de ferramentas.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

1.8.5.	Gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento.			
1.8.6.	Que permita a instalação ou remoção de dispositivo de memória de massa sem uso de ferramentas.			
1.8.7.	Dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, serão obrigatórios.			
1.8.7.1.	As chaves dos gabinetes terão o mesmo segredo.			
1.8.7.2.	A quantidade de chaves deve ser de, no mínimo, 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas).			
1.8.7.3.	Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.			
1.8.7.4.	Admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenoides ativadas pelo BIOS ou remotamente.			
1.8.7.5.	Admite-se também o uso de trava para gabinete tipo "kensington" sem cabo de aço.			
1.8.8.	Com sistema de refrigeração adequada ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes			
1.8.9.	O gabinete deverá ter, no mínimo, 18 litros.			
1.9.	Fonte de alimentação:			
1.9.1.	Com PFC (correção de fator de potência) ativo.			
1.9.2.	PFC 80+ Gold (ao menos 90% de eficiência em carga máxima).			
1.9.2.1.	O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no sítio <a href="http://80plus.com/">http://80plus.com/</a> na categoria Gold ou superior, em nome do fabricante do equipamento.			
1.9.2.2.	Poder-se-ão fornecer atestados ou certidões que comprovem adesão ao padrão de eficiência energética, emitido pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório/órgão credenciado e reconhecido.			
1.9.3.	Operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático.			
1.9.4.	Potência de, no mínimo, 500w.			
1.9.5.	Acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).			
1.9.5.1.	O cabo de força deverá permitir a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y").			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

1.10.	Software:			
1.10.1.	Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, em português, com a devida licença de uso, também em português, para cada computador, além da entrega de todos os acionadores de dispositivos de hardware instalados e de todo software cuja licença esteja incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 11 Professional.			
1.10.2.	Disponibilizado no site do fabricante.			
1.11.	Teclado Alfanumérico:			
1.11.1.	Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346 variante 2, NBR 10347.			
1.11.2.	Conecotor USB 2.0 ou superior, vedado o uso de adaptadores.			
1.11.3.	Do mesmo fabricante ou em regime de OEM.			
1.12.	Dispositivo Apontador Ótico (mouse):			
1.12.1.	Dispositivo apontador óptico, ambidestro.			
1.12.2.	Resolução mínima de 1200 pt/pol.			
1.12.3.	Do mesmo fabricante ou em regime de OEM.			
1.12.4.	Dois a quatro botões e um acionador de rolagem (scroll).			
1.12.5.	Conecotor USB, vedado o uso de adaptadores.			
1.13.	Monitor de Vídeo LED:			
1.13.1.	Compatível com os microcomputadores a serem fornecidos, inclusive quanto à cor predominante.			
1.13.2.	Monitor de vídeo policromático LED, cuja diagonal da área de útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 584 mm (23").			
1.13.3.	Taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1.			
1.13.4.	Luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m <sup>2</sup> .			
1.13.5.	Ângulos de visão mínimos de 170° na horizontal e na vertical			
1.13.6.	Resolução nativa Full HD (1920x1080) funcionando a 60Hz ou superior.			
1.13.7.	Tempo de resposta de até 8ms.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

1.13.8.	Inclinação regulável.			
1.13.9.	Altura regulável.			
1.13.10.	Ajuste de rotação, permitindo que o monitor possa ser utilizado na posição vertical ou horizontal (retrato ou paisagem).			
1.13.11.	Rotação direita/esquerda.			
1.13.12.	Fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz.			
1.13.13.	Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB laterais de fácil acesso.			
1.13.14.	Interface de vídeo digital Display Port, acompanhado de cabo para conexão na interface Display Port de um microcomputador.			
1.13.15.	Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia Epeat ou certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.			
1.14.	Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados, inclusive o cadeado, se for o caso.			
1.15.	Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor), deverão ter a mesma cor predominante.			

ITEM 2	Disposições Gerais	Página	Item	Observação
ITEM 2	MICROCOMPUTADOR TIPO B WORKSTATION B32GPU			
2.1.	Placa Principal e BIOS:			
2.1.1.	Firmware:			
2.1.1.1.	Possibilidade de restringir o acesso às configurações e à inicialização por meio de senha.			
2.1.1.2.	Armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP.			
2.1.1.3.	Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

	Management Task Force), ou iAMT 9.			
2.1.1.4.	BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior". Realizar esta alteração também na tabela de conformidade técnica.			
2.1.1.5.	A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> , na categoria "promoters" ou "contributors".			
2.1.1.6.	O equipamento deverá dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:			
2.1.1.6.1.	Permitir o teste do equipamento (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado.			
2.1.1.6.2.	O software de diagnóstico deve ser capaz de ser inicializado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento por meio de acionamento de tecla.			
2.1.1.6.3.	O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante, o modelo do equipamento, número de série e realizar testes dos componentes: processador, placa de vídeo, memória RAM, disco rígido e portas de comunicação.			
2.1.1.6.4.	Deverá testar o equipamento e emitir relatório que mostre o andamento do teste dos seguintes componentes: processador, memória RAM, memória de armazenamento e placa de vídeo.			
2.1.1.7.	A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST 800-193 baseadas em padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução da mesma.			
2.1.1.8.	Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 Rev. 1 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.			
2.1.2.	Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independentemente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional. Deverá funcionar perfeitamente em ambiente com 802.1X e MS-CHAP V2. A tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado. Deve possuir log de auditoria para cada acesso remoto. O log de acesso deve ficar gravado no subsistema de acesso remoto e nem mesmo o admin da plataforma poderá apaga-lo.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

2.1.3.	Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.			
2.1.4.	Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que previnam que as configurações lógicas do controlador de rede ethernet sejam alterados e que tenha capacidade de restaurar ao menos os seguintes parâmetros de MAC address e Pre-Boot-Execution-Envionment (PXE), baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema.			
2.1.5.	Uma fenda PCI Express Gen 4 x16.			
2.1.6.	Uma fenda PCI Express Gen 3 x4.			
2.1.7.	No mínimo, quatro conectores para memória DDR5 ECC 4400 MHz, ou superior, com suporte para, pelo menos, até 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) e arquitetura “dual channel”.			
2.1.8.	<b>Pelo menos 2 (dois) conectores para unidades de armazenamento M.2 NVMe e ao menos 3 (três) conectores padrão SATA 6,0 Gb/s.</b>			
2.1.9.	Nove portas USB, sendo pelo menos uma porta USB 3.2 (10 Gb/s) tipo-C, uma USB 3.2 gen 2x2 (20 Gb/s) tipo-C.			
2.1.9.1	<b>Aos menos quatro devem estar localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento.</b>			
2.1.9.2.	As portas USB serão conectadas diretamente à placa-mãe, sem uso de concentradores (hubs) e (ou) adaptadores PCI.			
2.1.9.2.1.	<b>Será admitido o fornecimento de porta USB provida via placa de expansão PCI Express desde que não ocupem as fendas PCI Express previstas nos itens 2.1.5 e 2.1.6.</b>			
2.2.	Interface de rede local:			
2.2.1.	Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade.			
2.2.2.	Conektor 8P8C (RJ-45) fêmea.			
2.2.3.	Implementação dos padrões IEEE 802.3 e 802.3x.			
2.2.4.	Ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”), suportada completamente por ele, incluindo todos os recursos necessários.			
2.2.5.	Supporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”).			
2.2.6.	O computador deverá permitir uso remoto pelo usuário mesmo que eventualmente esteja sem o monitor, o teclado e/ou mouse conectados.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

2.3.	Processador:			
2.3.1.	Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice Overall Performance do software BAPCo Sysmark 30 igual ou superior a 2300.			
2.3.2.	Suporte à memória viva DDR5.			
2.3.3.	Com tecnologia de, no mínimo, 16 (dezesseis) núcleos, compatível com 64bits.			
2.3.4.	Velocidade (clock) máxima de, no mínimo, 4 GHz.			
2.3.5.	Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou a geração imediatamente anterior.			
2.3.6.	Deve também incluir uma controladora de vídeo interna capaz de atender aos seguintes requisitos:			
2.3.6.1.	Acionadores de dispositivo GNU/Linux, MS Windows 10 64 bits.			
2.3.6.2.	Duas saídas de vídeo digitais ativas simultaneamente.			
2.3.6.3.	Alcançar a resolução máxima de, no mínimo, 4.096x2.160 a 60 Hz.			
2.4.	Memória RAM:			
2.4.1.	Memória viva DDR5 SDRAM ou superior, homologada pelo fabricante.			
2.4.2.	Capacidade mínima total de 32GB (trinta e dois) gibioctetos (Gigabytes).			
2.4.3.	Devem ficar desocupados, no mínimo, dois slots de memória.			
2.4.4.	Se forem oferecidos pares de módulos de memórias, esses deverão operar em “dual channel”.			
2.4.5.	Memória com Código de Correção de Erros, tipo ECC.			
2.5.	Unidade de armazenamento de massa:			
2.5.1.	Constituído de memória não volátil (SSD) NVME M2.			
2.5.2.	Com capacidade mínima de 512GB (Gigabytes) para armazenamento.			
2.5.3.	Tempo médio entre falhas de ao menos 1500000 horas.			
2.5.4.	Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 3 000 (MB/s) de leitura e 2 500 (MB/s) de escrita.			
2.5.5.	Total de bytes gravados 400TBW.			
2.6.	Unidade de armazenamento de massa:			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

2.6.1.	Constituído de disco rígido (HDD).			
2.6.2.	Com capacidade mínima de 2TB (Terabytes) de armazenamento.			
2.6.3.	Tempo médio entre falhas de ao menos 600 000 horas			
2.6.4.	Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 150 (MB/s) de leitura e 130 (MB/s) de escrita.			
2.7.	Controladora de áudio:			
2.7.1.	Conecotor frontal universal de som (entrada de microfone e saída de fone de ouvido).			
2.7.2.	Conecotor de saída de som (fone de ouvido ou caixa de som).			
2.7.3.	Ao menos um alto-falante integrado ao gabinete, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho com potência de 1 W.			
2.8.	Placa Controladora de Vídeo:			
2.8.1.	Acionadores de dispositivo GNU/Linux, MS Windows 10/11 64bits.			
2.8.2.	Três saídas de vídeo digitais ativas simultaneamente. (2 monitores e 1 mesa digitalizadora).			
2.8.3.	Alcançar a resolução máxima de, no mínimo, 4.096x2.160 a 60Hz.			
2.8.4.	Largura de banda de pelo menos 192 GB/s.			
2.8.5.	Capacidade VRAM mínima de 8GB (Gigabytes) DDR6.			
2.9.	Gabinete:			
2.9.1.	No mínimo, uma baia livre de 3,5" para unidades de armazenamento de massa.			
2.9.2.	Acabamento interno com superfícies não cortantes.			
2.9.3.	Que permita a instalação de placas de expansão nas fendas livres.			
2.9.4.	Permitir instalação ou remoção de discos rígidos sem uso de ferramentas.			
2.9.5.	Gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento.			
2.9.6.	Que permita a instalação ou remoção de dispositivo de memória de massa sem uso de ferramentas.			
2.9.7.	Dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, serão obrigatórios.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

2.9.7.1.	As chaves dos gabinetes terão o mesmo segredo.			
2.9.7.2.	A quantidade de chaves deve ser de, no mínimo, 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas).			
2.9.7.3.	Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.			
2.9.7.4.	Admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenoides ativadas pelo BIOS ou remotamente.			
2.9.7.5.	Admite-se também o uso de trava para gabinete do tipo "kensington" sem cabo de aço.			
2.9.8.	Com sistema de refrigeração adequada ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes			
2.9.9.	O gabinete deverá ter, no mínimo, 18 litros.			
2.10.	Fonte de alimentação:			
2.10.1.	Com PFC (correção de fator de potência) ativo.			
2.10.2.	PFC 80+ Gold (ao menos 90% de eficiência em carga máxima).			
2.10.2.1.	O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no sítio <a href="http://80plus.com/">http://80plus.com/</a> na categoria Gold ou superior, em nome do fabricante do equipamento.			
2.10.2.2.	Poder-se-ão fornecer atestados ou certidões que comprovem adesão ao padrão de eficiência energética, emitido pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório/órgão credenciado e reconhecido.			
2.10.3.	Operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático.			
2.10.4.	Potência de, no mínimo, 500w.			
2.10.5.	Acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).			
2.10.5.1.	O cabo de força deverá permitir a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y").			
2.11.	Software:			
2.11.1.	Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, em português, com a devida licença de uso, também em português, para cada computador, além da entrega de todos os acionadores de dispositivos de hardware instalados e de todo software cuja licença esteja incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 11			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

	Professional.			
2.11.2.	Disponibilizado no site do fabricante.			
2.12.	Teclado Alfanumérico:			
2.12.1.	Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346 variante 2, NBR 10347.			
2.12.2.	Conektor USB 2.0 ou superior, vedado o uso de adaptadores.			
2.12.3.	Do mesmo fabricante ou em regime de OEM.			
2.13.	Dispositivo Apontador Ótico (mouse):			
2.13.1.	Dispositivo apontador óptico, ambidestro.			
2.13.2.	Resolução mínima de 1200 pt/pol.			
2.13.3.	Do mesmo fabricante ou em regime de OEM.			
2.13.4.	Dois a quatro botões e um acionador de rolagem (scroll).			
2.13.5.	Conektor USB, vedado o uso de adaptadores.			
2.14.	Monitor de Vídeo LED:			
2.14.1.	Compatível com os microcomputadores a serem fornecidos, inclusive quanto à cor predominante.			
2.14.2.	Monitor de vídeo policromático LED, cuja diagonal da área de útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 584 mm (23").			
2.14.3.	Taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1.			
2.14.4.	Luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m <sup>2</sup> .			
2.14.5.	Ângulos de visão mínimos de 170° na horizontal e na vertical			
2.14.6.	Resolução nativa Full HD (1920x1080) funcionando a 60Hz ou superior.			
2.14.7.	Tempo de resposta de até 8ms.			
2.14.8.	Inclinação regulável.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

2.14.9.	Altura regulável.			
2.14.10.	Ajuste de rotação, permitindo que o monitor possa ser utilizado na posição vertical ou horizontal (retrato ou paisagem).			
2.14.11.	Rotação direita/esquerda.			
2.14.12.	Fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz.			
2.14.13.	Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB laterais de fácil acesso.			
2.14.14.	Interface de vídeo digital Display Port, acompanhado de cabo para conexão na interface Display Port de um microcomputador.			
2.14.15.	Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia Epeat ou certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.			
2.15.	Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados, inclusive o cadeado, se for o caso.			
2.16.	Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor), deverão ter a mesma cor predominante.			

ITEM 3	Disposições Gerais	Página	Item	Observação
ITEM 3	MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B64			
3.1.	Placa Principal e BIOS:			
3.1.1.	Firmware:			
3.1.1.1.	Possibilidade de restringir o acesso às configurações e à inicialização por meio de senha.			
3.1.1.2.	Armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

3.1.1.3.	Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force), ou iAMT 9.			
3.1.1.4.	<b>BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior.</b>			
3.1.1.5.	A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> , na categoria “promoters” ou “contributors”.			
3.1.1.6.	O equipamento deverá dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:			
3.1.1.6.1.	Permitir o teste do equipamento (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado.			
3.1.1.6.2.	O software de diagnóstico deve ser capaz de ser inicializado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento por meio de acionamento de tecla.			
3.1.1.6.3.	O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante, o modelo do equipamento, número de série e realizar testes dos componentes: processador, placa de vídeo, memória RAM, disco rígido e portas de comunicação.			
3.1.1.6.4.	Deverá testar o equipamento e emitir relatório que mostre o andamento do teste dos seguintes componentes: processador, memória RAM, memória de armazenamento e placa de vídeo.			
3.1.1.7.	A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST 800-193 baseadas em padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução da mesma.			
3.1.1.8.	Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 Rev. 1 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.			
3.1.2.	Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independentemente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional. Deverá funcionar perfeitamente em ambiente com 802.1X e MS-CHAP V2. A tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado. Deve possuir log de auditoria para cada acesso remoto. O log de acesso deve ficar gravado no subsistema de acesso remoto e nem mesmo o admin da plataforma poderá apaga-lo.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

3.1.3.	Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.			
3.1.4.	Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que previnam que as configurações lógicas do controlador de rede ethernet sejam alterados e que tenha capacidade de restaurar ao menos os seguintes parâmetros de MAC address e Pre-Boot-Execution-Envionment (PXE), baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema.			
3.1.5.	Uma fenda PCI Express Gen 4 x16.			
3.1.6.	Uma fenda PCI Express Gen 3 x4.			
3.1.7.	No mínimo, quatro conectores para memória DDR5 ECC 4400 MHz, ou superior, com suporte para, pelo menos, até 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) e arquitetura “dual channel”.			
3.1.8.	<b>Pelo menos 2 (dois) conectores para unidades de armazenamento M.2 NVMe e ao menos 3 (três) conectores padrão SATA 6,0 Gb/s.</b>			
3.1.9.	Nove portas USB, sendo pelo menos uma porta USB 3.2 (10 Gb/s) tipo-C, uma USB 3.2 gen 2x2 (20 Gb/s) tipo-C.			
3.1.9.1	<b>Aos menos quatro devem estar localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento.</b>			
3.1.9.2	As portas USB serão conectadas diretamente à placa-mãe, sem uso de concentradores (hubs) e (ou) adaptadores PCI.			
3.1.9.2.1.	<b>Será admitido o fornecimento de porta USB provida via placa de expansão PCI Express desde que não ocupem as fendas PCI Express previstas nos itens 3.1.5 e 3.1.6.</b>			
3.2.	Interface de rede local:			
3.2.1.	Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade.			
3.2.2.	Conektor 8P8C (RJ-45) fêmea.			
3.2.3.	Implementação dos padrões IEEE 802.3 e 802.3x.			
3.2.4.	Ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”), suportada completamente por ele, incluindo todos os recursos necessários.			
3.2.5.	Suporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”).			
3.2.6.	O computador deverá permitir uso remoto pelo usuário mesmo que eventualmente esteja sem o monitor, o teclado e/ou mouse conectados.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

3.3.	Processador:			
3.3.1.	Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice Overall Performance do software BAPCo Sysmark 30 igual ou superior a 2300.			
3.3.2.	Suporte à memória viva DDR5.			
3.3.3.	Com tecnologia de, no mínimo, 16 (dezesseis) núcleos, compatível com 64bits.			
3.3.4.	Velocidade (clock) máxima de, no mínimo, 4 GHz.			
3.3.5.	Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou a geração imediatamente anterior.			
3.3.6.	Deve também incluir uma controladora de vídeo interna capaz de atender aos seguintes requisitos:			
3.3.6.1.	Acionadores de dispositivo GNU/Linux, MS Windows 10 64 bits.			
3.3.6.2.	Duas saídas de vídeo digitais ativas simultaneamente.			
3.3.6.3.	Alcançar a resolução máxima de, no mínimo, 4.096x2.160 a 60 Hz.			
3.4.	Memória RAM:			
3.4.1.	Memória viva DDR5 SDRAM ou superior, homologada pelo fabricante.			
3.4.2.	Capacidade mínima total de 64GB (sessenta e quatro) gíbicoctetos (Gigabytes).			
3.4.3.	Devem ficar desocupados, no mínimo, dois slots de memória.			
3.4.4.	Se forem oferecidos pares de módulos de memórias, esses deverão operar em “dual channel”.			
3.4.5.	Memória com Código de Correção de Erros, tipo ECC.			
3.5.	Unidade de armazenamento de massa:			
3.5.1.	Constituído de memória não volátil (SSD) NVME M2.			
3.5.2.	Com capacidade mínima de 512GB (Gigabytes) para armazenamento.			
3.5.3.	Tempo médio entre falhas de ao menos 1500000 horas.			
3.5.4.	Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 3 000 (MB/s) de leitura e 2 500 (MB/s) de escrita.			
3.5.5.	Total de bytes gravados 400TBW.			
3.6.	Unidade de armazenamento de massa:			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

3.6.1.	Constituído de disco rígido (HDD).			
3.6.2.	Com capacidade mínima de 2TB (Terabytes) de armazenamento.			
3.6.3.	Tempo médio entre falhas de ao menos 600 000 horas			
3.6.4.	Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 150 (MB/s) de leitura e 130 (MB/s) de escrita.			
3.7.	Controladora de áudio:			
3.7.1.	Conecotor frontal universal de som (entrada de microfone e saída de fone de ouvido).			
3.7.2.	Conecotor de saída de som (fone de ouvido ou caixa de som).			
3.7.3.	Ao menos um alto-falante integrado ao gabinete, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho com potência de 1 W.			
3.8.	Gabinete:			
3.8.1.	No mínimo, uma baia livre de 3,5" para unidades de armazenamento de massa.			
3.8.2.	Acabamento interno com superfícies não cortantes.			
3.8.3.	Que permita a instalação de placas de expansão nas fendas livres.			
3.8.4.	Permitir instalação ou remoção de discos rígidos sem uso de ferramentas.			
3.8.5.	Gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento.			
3.8.6.	Que permita a instalação ou remoção de dispositivo de memória de massa sem uso de ferramentas.			
3.8.7.	Dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, serão obrigatórios.			
3.8.7.1.	As chaves dos gabinetes terão o mesmo segredo.			
3.8.7.2.	A quantidade de chaves deve ser de, no mínimo, 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas).			
3.8.7.3.	Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.			
3.8.7.4.	Admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenoides ativadas pelo BIOS ou remotamente.			
3.8.7.5.	Admite-se também o uso de trava para gabinete do tipo "kensington" sem cabo de aço.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

3.8.8.	Com sistema de refrigeração adequada ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes			
3.8.9.	<b>O gabinete deverá ter, no mínimo, 18 litros.</b>			
3.9.	Fonte de alimentação:			
3.9.1.	Com PFC (correção de fator de potência) ativo.			
3.9.2.	PFC 80+ Gold (ao menos 90% de eficiência em carga máxima).			
3.9.2.1.	O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no sítio <a href="http://80plus.com/">http://80plus.com/</a> na categoria Gold ou superior, em nome do fabricante do equipamento.			
3.9.2.2.	Poder-se-ão fornecer atestados ou certidões que comprovem adesão ao padrão de eficiência energética, emitido pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório/órgão credenciado e reconhecido.			
3.9.3.	Operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático.			
3.9.4.	Potência de, no mínimo, 500w.			
3.9.5.	Acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).			
3.9.5.1.	O cabo de força deverá permitir a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y").			
3.10.	Software:			
3.10.1.	Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, em português, com a devida licença de uso, também em português, para cada computador, além da entrega de todos os acionadores de dispositivos de hardware instalados e de todo software cuja licença esteja incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 11 Professional.			
3.10.2.	Disponibilizado no site do fabricante.			
3.11.	Teclado Alfanumérico:			
3.11.1.	Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346 variante 2, NBR 10347.			
3.11.2.	Conector USB 2.0 ou superior, vedado o uso de adaptadores.			
3.11.3.	Do mesmo fabricante ou em regime de OEM.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

3.12.	Dispositivo Apontador Ótico (mouse):			
3.12.1.	Dispositivo apontador óptico, ambidestro.			
3.12.2.	Resolução mínima de 1200 pt/pol.			
3.12.3.	Do mesmo fabricante ou em regime de OEM.			
3.12.4.	Dois a quatro botões e um acionador de rolagem (scroll).			
3.12.5.	Conector USB, vedado o uso de adaptadores.			
3.13.	Monitor de Vídeo LED:			
3.13.1.	Compatível com os microcomputadores a serem fornecidos, inclusive quanto à cor predominante.			
3.13.2.	Monitor de vídeo policromático LED, cuja diagonal da área de útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 584 mm (23").			
3.13.3.	Taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1.			
3.13.4.	Luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m <sup>2</sup> .			
3.13.5.	Ângulos de visão mínimos de 170° na horizontal e na vertical			
3.13.6.	Resolução nativa Full HD (1920x1080) funcionando a 60Hz ou superior.			
3.13.7.	Tempo de resposta de até 8ms.			
3.13.8.	Inclinação regulável.			
3.13.9.	Altura regulável.			
3.13.10.	Ajuste de rotação, permitindo que o monitor possa ser utilizado na posição vertical ou horizontal (retrato ou paisagem).			
3.13.11.	Rotação direita/esquerda.			
3.13.12.	Fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz.			
3.13.13.	Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB laterais de fácil acesso.			
3.13.14.	Interface de vídeo digital Display Port, acompanhado de cabo para conexão na interface Display Port de um microcomputador.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

3.13.15.	Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia Epeat ou certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.			
3.14.	Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados, inclusive o cadeado, se for o caso.			
3.15.	Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor), deverão ter a mesma cor predominante.			

ITEM 4	Disposições Gerais	Página	Item	Observação
<b>ITEM 4</b>	<b>MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B64GPU</b>			
4.1.	Placa Principal e BIOS:			
4.1.1.	Firmware:			
4.1.1.1.	Possibilidade de restringir o acesso às configurações e à inicialização por meio de senha.			
4.1.1.2.	Armazenamento de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não-volátil, com extensão mínima de seis dígitos, recuperável por SNMP.			
4.1.1.3.	Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.2 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force), ou iAMT 9.			
4.1.1.4.	<b>BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior.</b>			
4.1.1.5.	A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> , na categoria “promoters” ou “contributors”.			
4.1.1.6.	O equipamento deverá dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:			
4.1.1.6.1.	Permitir o teste do equipamento (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado.			
4.1.1.6.2.	O software de diagnóstico deve ser capaz de ser inicializado a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento por meio de acionamento de tecla.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.1.1.6.3.	O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante, o modelo do equipamento, número de série e realizar testes dos componentes: processador, placa de vídeo, memória RAM, disco rígido e portas de comunicação.			
4.1.1.6.4.	Deverá testar o equipamento e emitir relatório que mostre o andamento do teste dos seguintes componentes: processador, memória RAM, memória de armazenamento e placa de vídeo.			
4.1.1.7.	A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST 800-193 baseadas em padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução da mesma.			
4.1.1.8.	Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 Rev. 1 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento.			
4.1.2.	Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independentemente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional. Deverá funcionar perfeitamente em ambiente com 802.1X e MS-CHAP V2. A tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado. Deve possuir log de auditoria para cada acesso remoto. O log de acesso deve ficar gravado no subsistema de acesso remoto e nem mesmo o admin da plataforma poderá apaga-lo.			
4.1.3.	Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.			
4.1.4.	Deverá possuir mecanismos de hardware ou software ou mesmo ambos em conjunto de forma que previnam que as configurações lógicas do controlador de rede ethernet sejam alterados e que tenha capacidade de restaurar ao menos os seguintes parâmetros de MAC address e Pre-Boot-Execution-Envionment (PXE), baseados na cópia de segurança armazenada em hardware do sistema.			
4.1.5.	Uma fenda PCI Express Gen 4 x16.			
4.1.6.	Uma fenda PCI Express Gen 3 x4.			
4.1.7.	No mínimo, quatro conectores para memória DDR5 ECC 4400 MHz, ou superior, com suporte para, pelo menos, até 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) e arquitetura “dual channel”.			
4.1.8.	Pelo menos 2 (dois) conectores para unidades de armazenamento M.2 NVMe e ao menos 3 (três) conectores			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

	padrão SATA 6,0 Gb/s.			
4.1.9.	Nove portas USB, sendo pelo menos uma porta USB 3.2 (10 Gb/s) tipo-C, uma USB 3.2 gen 2x2 (20 Gb/s) tipo-C.			
4.1.9.1	<b>Ao menos quatro devem estar localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento.</b>			
4.1.9.2	As portas USB serão conectadas diretamente à placa-mãe, sem uso de concentradores (hubs) e (ou) adaptadores PCI.			
4.1.9.2.1.	<b>Será admitido o fornecimento de porta USB provida via placa de expansão PCI Express desde que não ocupem as fendas PCI Express previstas nos itens 4.1.5 e 4.1.6.</b>			
4.2.	Interface de rede local:			
4.2.1.	Padrão 10Base-T, 100Base-Tx e 1000Base-T, com detecção automática de velocidade.			
4.2.2.	Conector 8P8C (RJ-45) fêmea.			
4.2.3.	Implementação dos padrões IEEE 802.3 e 802.3x.			
4.2.4.	Ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”), suportada completamente por ele, incluindo todos os recursos necessários.			
4.2.5.	Supporte a PXE (“Pre-Boot Execution Environment”).			
4.2.6.	O computador deverá permitir uso remoto pelo usuário mesmo que eventualmente esteja sem o monitor, o teclado e/ou mouse conectados.			
4.3.	Processador:			
4.3.1.	Que possibilite que a máquina ofertada atinja índice Overall Performance do software BAPCo Sysmark 30 igual ou superior a 2300.			
4.3.2.	Suporte à memória viva DDR5.			
4.3.3.	Com tecnologia de, no mínimo, 16 (dezesseis) núcleos, compatível com 64bits.			
4.3.4.	Velocidade (clock) máxima de, no mínimo, 4 GHz.			
4.3.5.	Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou a geração imediatamente anterior.			
4.3.6.	Deve também incluir uma controladora de vídeo interna capaz de atender aos seguintes requisitos:			
4.3.6.1.	Acionadores de dispositivo GNU/Linux, MS Windows 10 64 bits.			
4.3.6.2.	Duas saídas de vídeo digitais ativas simultaneamente.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.3.6.3.	Alcançar a resolução máxima de, no mínimo, 4.096x2.160 a 60 Hz.			
4.4.	Memória RAM:			
4.4.1.	Memória viva DDR5 SDRAM ou superior, homologada pelo fabricante.			
4.4.2.	Capacidade mínima total de 64GB (sessenta e quatro) gíbioroctetos (Gigabytes).			
4.4.3.	Devem ficar desocupados, no mínimo, dois slots de memória.			
4.4.4.	Se forem oferecidos pares de módulos de memórias, esses deverão operar em “dual channel”.			
4.4.5.	Memória com Código de Correção de Erros, tipo ECC.			
4.5.	Unidade de armazenamento de massa:			
4.5.1.	Constituído de memória não volátil (SSD) NVME M2.			
4.5.2.	Com capacidade mínima de 512GB (Gigabytes) para armazenamento.			
4.5.3.	Tempo médio entre falhas de ao menos 1500000 horas.			
4.5.4.	Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 3 000 (MB/s) de leitura e 2 500 (MB/s) de escrita.			
4.5.5.	Total de bytes gravados 400TBW.			
4.6.	Unidade de armazenamento de massa:			
4.6.1.	Constituído de disco rígido (HDD).			
4.6.2.	Com capacidade mínima de 2TB (Terabytes) de armazenamento.			
4.6.3.	Tempo médio entre falhas de ao menos 600 000 horas			
4.6.4.	Leitura e escrita dinâmica sequencial com as seguintes velocidades mínimas: 150 (MB/s) de leitura e 130 (MB/s) de escrita.			
4.7.	Controladora de áudio:			
4.7.1.	Conector frontal universal de som (entrada de microfone e saída de fone de ouvido).			
4.7.2.	Conector de saída de som (fone de ouvido ou caixa de som).			
4.7.3.	Ao menos um alto-falante integrado ao gabinete, conectado diretamente à controladora de som da própria estação de trabalho com potência de 1 W.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.8.	Placa Controladora de Vídeo:			
4.8.1.	Acionadores de dispositivo GNU/Linux, MS Windows 10/11 64bits.			
4.8.2.	Três saídas de vídeo digitais ativas simultaneamente. (2 monitores e 1 mesa digitalizadora).			
4.8.2.	Alcançar a resolução máxima de, no mínimo, 4.096x2.160 a 60Hz.			
4.8.3.	Largura de banda de pelo menos 192 GB/s.			
4.8.4.	Capacidade VRAM mínima de 8GB (Gigabytes) DDR6.			
4.9.	Gabinete:			
4.9.1.	No mínimo, uma baia livre de 3,5" para unidades de armazenamento de massa.			
4.9.2.	Acabamento interno com superfícies não cortantes.			
4.9.3.	Que permita a instalação de placas de expansão nas fendas livres.			
4.9.4.	Permitir instalação ou remoção de discos rígidos sem uso de ferramentas.			
4.9.5.	Gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento.			
4.9.6.	Que permita a instalação ou remoção de dispositivo de memória de massa sem uso de ferramentas.			
4.9.7.	Dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, serão obrigatórios.			
4.9.7.1.	As chaves dos gabinetes terão o mesmo segredo.			
4.9.7.2.	A quantidade de chaves deve ser de, no mínimo, 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas).			
4.9.7.3.	Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.			
4.9.7.4.	Admite-se também o uso de travas eletrônicas através de solenoides ativadas pelo BIOS ou remotamente.			
4.9.7.5.	Admite-se também o uso de trava para gabinete do tipo "kensington" sem cabo de aço.			
4.9.8.	Com sistema de refrigeração adequada ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes			
4.9.9.	O gabinete deverá ter, no mínimo, 18 litros.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.10.	Fonte de alimentação:			
4.10.1.	Com PFC (correção de fator de potência) ativo.			
4.10.2.	PFC 80+ Gold (ao menos 90% de eficiência em carga máxima).			
4.10.2.1.	O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no sítio <a href="http://80plus.com/">http://80plus.com/</a> na categoria Gold ou superior, em nome do fabricante do equipamento.			
4.10.2.2.	Poder-se-ão fornecer atestados ou certidões que comprovem adesão ao padrão de eficiência energética, emitido pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório/órgão credenciado e reconhecido.			
4.10.3.	Operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático.			
4.10.4.	Potência de, no mínimo, 500w.			
4.10.5.	Acompanhada de cabo de alimentação elétrica original de fábrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).			
4.10.5.1.	O cabo de força deverá permitir a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y").			
4.11.	Software:			
4.11.1.	Com licença definitiva e em nome da Câmara dos Deputados, para uso do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, em português, com a devida licença de uso, também em português, para cada computador, além da entrega de todos os acionadores de dispositivos de hardware instalados e de todo software cuja licença esteja incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows 11 Professional.			
4.11.2.	Disponibilizado no site do fabricante.			
4.12.	Teclado Alfanumérico:			
4.12.1.	Teclado de 107 teclas, ABNT NBR 10346 variante 2, NBR 10347.			
4.12.2.	Conector USB 2.0 ou superior, vedado o uso de adaptadores.			
4.12.3.	Do mesmo fabricante ou em regime de OEM.			
4.13.	Dispositivo Apontador Ótico (mouse):			
4.13.1.	Dispositivo apontador óptico, ambidestro.			
4.13.2.	Resolução mínima de 1200 pt/pol.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.13.3.	Do mesmo fabricante ou em regime de OEM.			
4.13.4.	Dois a quatro botões e um acionador de rolagem (scroll).			
4.13.5.	Conector USB, vedado o uso de adaptadores.			
4.14.	Monitor de Vídeo LED:			
4.14.1.	Compatível com os microcomputadores a serem fornecidos, inclusive quanto à cor predominante.			
4.14.2.	Monitor de vídeo policromático LED, cuja diagonal da área de útil (excluindo as molduras) seja de, no mínimo, 584 mm (23").			
4.14.3.	Taxa de contraste típica de, no mínimo, 1000:1.			
4.14.4.	Luminosidade típica de, no mínimo, 250 cd/m <sup>2</sup> .			
4.14.5.	Ângulos de visão mínimos de 170° na horizontal e na vertical			
4.14.6.	Resolução nativa Full HD (1920x1080) funcionando a 60Hz ou superior.			
4.14.7.	Tempo de resposta de até 8ms.			
4.14.8.	Inclinação regulável.			
4.14.9.	Altura regulável.			
4.14.10.	Ajuste de rotação, permitindo que o monitor possa ser utilizado na posição vertical ou horizontal (retrato ou paisagem).			
4.14.11.	Rotação direita/esquerda.			
4.14.12.	Fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz.			
4.14.13.	Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB laterais de fácil acesso.			
4.14.14.	Interface de vídeo digital Display Port, acompanhado de cabo para conexão na interface Display Port de um microcomputador.			
4.14.15.	Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia Epeat ou certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado internacional similar, com tradução juramentada, que ateste o cumprimento dos requisitos correspondentes a qualquer uma das categorias citadas.			
4.15.	Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados, inclusive o cadeado, se for o caso.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.16.	Todos os componentes externos, integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse, teclado e monitor), deverão ter a mesma cor predominante.			
-------	--	--	--	--

Brasília, 3 de setembro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

*Pregão Eletrônico 90052/2025*

## **ANEXO 3**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. Pregão Eletrônico: 90052/2025

Ata de Registro de Preços (ARP) \_\_\_\_\_/2025

## OBJETO

## **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA

UF: DF

CEP: 70160-900

Nome do Responsável:

**Cargo/Funcão:**

---

**FORNECEDOR:**

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

**Endereço:**

**Cidade:**

Nome do Representante Legal:

## Cargo:

Telefone para contato: \_\_\_\_\_ E-mail para contato: \_\_\_\_\_

## DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Data da Proposta:

### Preço:

As partes, acima identificadas, lavraram a presente Ata de Registro de Pre-



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

---

**1. DO OBJETO**

---

1.1. A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de microcomputadores workstation tipo "B", novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificado no EDITAL, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

---

**2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

---

2.1. O(s) preço(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>TIPO/ CONFIGURAÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
1	MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B32						
2	MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B32 GPU						
3	MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B64						
4	MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B64 GPU						
<b>TOTAL DO FORNECEDOR R\$</b>							

2.2. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente Registro de Preços, se houver, consta como Anexo a esta Ata.

---

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

---

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta ARP é a Câmara dos Deputados.

3.2. Além do ÓRGÃO GERENCIADOR, não há órgãos e entidades públicas participantes do presente Registro de Preços.

---

**4. DA ADESÃO À ARP**

---

4.1. Durante a vigência desta ARP, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à presente ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da LEI;
- c) consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

4.1.1. A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR, a qual será obtida pelo órgão ou entidade interessado.

4.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

4.3.1. O prazo de que trata este tópico poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência desta ARP.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item desta ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste Título.

**Dos limites para as adesões**

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ARP para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta ARP para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à esta ARP.

---

**5. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ARP E DA CONTRATAÇÃO**

**Da formalização do Registro de Preços**

5.1. A presente ARP será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.2. O preço registrado, com indicação do(s) Fornecedor(es), será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ARP.

**Da vigência da ARP e do Contrato**

5.3. O prazo de vigência desta ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.4. (s) Contrato(s) decorrente(s) desta ARP terá(ão) a vigência estabelecida no Termo de Referência e observará(ão) o disposto nos arts. 105 a 114 da LEI.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

5.4.1. O(s) Contrato(s) decorrente(s) desta ARP poderá(ão) ser alterado(s), conforme o disposto no art. 124 da LEI.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara dos Deputados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Da formalização da contratação**

5.6. A contratação com o FORNECEDOR registrado na Ata será formalizada por intermédio de emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho de despesa e posterior assinatura do Instrumento Contratual, conforme o art. 95 da LEI.

5.7. A(s) Nota(s) de Empenho de despesa e o(s) Contrato(s) deverão ser assinados no prazo de validade desta ARP.

5.8. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de recebimento da Ordem de Fornecimento, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência.

**Vedações a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ARP.

---

**6. DO CADASTRO DE RESERVA**

---

6.1. Será facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR a convocação de licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, nas hipóteses previstas no EDITAL e nos Títulos 8 e 9 desta ARP.

6.2. A convocação se dará de acordo com a ordem de classificação, nas condições propostas pela primeira classificada.

6.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:

- a) convocar para negociação as demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, conforme previsto neste Título.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

---

**7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da presente ARP tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, "d" da LEI;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) na hipótese de previsão no EDITAL de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da LEI.

7.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

---

**8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ARP**

---

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento desta ARP e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da LEI.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ARP, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no REGULAMENTO e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do subitem anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento dos preços registrados, nos termos do Título 9 desta ARP, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da LEI.

---

## 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

9.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

- a) descumprir as condições desta ARP, sem motivo justificado;
- b) não assinar a Ordem de Fornecimento, e/ou o instrumento contratual, no prazo estabelecido no EDITAL, sem justificativa aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2 do Título 8 desta ARP; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 137 do REGULAMENTO.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na alínea “d” deste item 9.1, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

desta ARP, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas desta ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento do registro do FORNECEDOR será formalizado por decisão da autoridade competente da Câmara dos Deputados, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar as licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, em conformidade com o disposto no Título 6 desta ARP.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço registrado tornar-se superior ou inferior ao preço de mercado, nos termos do disposto no Título 8 desta ARP.

---

## 10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

---

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ARP poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. A Câmara dos Deputados será considerada como órgão participante para fins do remanejamento de que trata este Título.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Título 4 desta ARP.

10.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3 deste Título, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio de remanejamento.

---

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

11.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

11.3. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Câmara dos Deputados, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Contratante;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.4. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, quando incorrer nas infrações descritas no item anterior, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa**:
  - i. moratória;
  - ii. compensatória;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a União**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

11.7. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

11.8. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.9. Advertência

11.9.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução do objeto e não causem prejuízos ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.10. Multas Moratória e Compensatória

11.10.1. Na hipótese de abandono da ARP, a qualquer tempo, ficará o FORNECEDOR sujeito à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente desta ARP, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.10.2. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

11.11. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

- b) dar causa à inexecução total do objeto;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.11.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

11.11.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- f) nas condutas previstas no item 11.11 deste Título, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

11.13. As circunstâncias consideradas atenuantes ou agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

11.14. Demais multas moratórias e compensatórias estão definidas no Termo de Contrato.

11.15. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrentes da presente ARP ou de contratos diversos entre o FORNECEDOR e o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

11.15.1. Inexistindo pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o FORNECEDOR será notificado para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

11.15.2. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 11.14, com os créditos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

11.16. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

11.17. As sanções aplicadas serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

11.17.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

11.18. As sanções previstas no presente Título também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a Ata.

11.19. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ARP, em relação à sua demanda registrada ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas contratações e registrá-las no SICAF.

11.20. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 do Título 9 desta ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

11.21. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da Contratada, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.22. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

---

## 12. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

---

12.1. Após o período de 1 (um) ano de vigência desta ARP, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, **reajuste de preços**, utilizando-se o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), fornecido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

12.1.1. O FORNECEDOR poderá exercer, perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, seu direito ao reajuste dos preços até a data do encerramento da vigência desta ARP.

12.2. Caso o FORNECEDOR não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorrogue ou deixe encerrar a ARP sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

12.3. O reajuste atingirá exclusivamente as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e aquelas que já deveriam ter sido concluídas, mas que, por atrasos causados exclusivamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou por motivos por ele aceitos formalmente, continuarem a ser executadas em período excedente à anualidade referida neste Título.

---

**13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, estão definidos no EDITAL.

---

**14. DO FORO**

---

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta ARP.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente ARP em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2025.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Pelo FORNECEDOR:

---

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

---

(nome)  
(cargo)

**Anexo Único da ARP**

**Cadastro de Reserva**

De acordo com a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao da Adjudicatária:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
<b>TOTAL DO FORNECEDOR R\$</b>							

De acordo com a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
<b>TOTAL DO FORNECEDOR R\$</b>							

Brasília, 3 de setembro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

---

## 1. DO OBJETO

---

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de microcomputadores workstation tipo "B", novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) A Ata de Registro de Preços;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

---

## 2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

---

2.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, conforme datas definidas na Folha de Rosto, na forma do artigo 105 da LEI, observado o seguinte:

ETAPAS	PRAZOS
Assinatura	Início da vigência
Entrega	45 dias
Recebimento Definitivo	30 dias úteis
Garantia e Suporte Técnico	Mínimo de 60 meses
TOTAL	Aproximadamente 63 meses

---

## 3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

---

3.1. Com relação ao fornecimento do objeto, o presente Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

3.1.1. Quando a não conclusão do objeto no prazo estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE optar pela extinção unilateral deste Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.1.1.1. A decisão levará em consideração o novo prazo de entrega ou novo cronograma sugerido pela CONTRATADA.

3.1.1.2. Independentemente da extinção contratual, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

3.3. Com relação à garantia do objeto, o presente Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.5. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.5.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

---

## 4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

---

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

---

## 6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

---

## 8. DO REAJUSTE

---

8.1. Caso o aceite definitivo venha a ocorrer em período superior a 12 (doze) meses de vigência contratual, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), fornecido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste de preços somente será permitido em casos de atrasos causados exclusivamente pela CONTRATANTE ou por motivos por ela aceitos formalmente.

8.4. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail [contratos@camara.leg.br](mailto:contratos@camara.leg.br);
- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato em até 6 (seis) meses da data em adquirir o direito ou até a data do encerramento do contrato vigente, sob pena de preclusão do direito de reajustar.

8.5. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a CONTRATADA adquirir o direito ao reajuste, nos termos do item 8.1 deste Título.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.8.1. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

---

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

**9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
  - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
  - j) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.1.1.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

---

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);
- b) Comunicar à CONTRATANTE, antes de esgotado o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
- h) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;

- i) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- m) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10.2. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE nos locais de execução dos serviços.

10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.4. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.5. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

10.6. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da LEI.

---

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

---

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução deste Contrato.

---

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa**:
  - i. moratória;
  - ii. compensatória;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**12.4. Advertência**

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

**12.5. Multas Moratória e Compensatória**

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor do objeto entregue com atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

12.5.2. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

12.5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.4. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL (Sobre o valor do equipamento)</b>
1. Deixar de concluir reparo de equipamento defeituoso dentro do prazo estipulado, por equipamento, por hora útil ou fração de atraso	0,2%
2. Deixar de devolver o equipamento retirado para manutenção dentro do prazo estipulado, por hora útil ou fração de atraso	0,4%
3. Deixar de recolocar o equipamento retirado para conserto no exato local onde estava instalado ou em local indicado pela Câmara dos Deputados, por ocorrência	3,0%
4. Deixar de entregar orçamento dentro do prazo estipulado, por dia útil de atraso	0,5%
5. Deixar de atender solicitação de substituição definitiva ou temporária de equipamento, por ocorrência e por dia	3,0%
6. Retirar equipamento das dependências da Câmara dos Deputados sem autorização do Departamento de Material e Patrimônio, por equipamento e por ocorrência	20%
7. Deixar de retirar o equipamento substituído das dependências da Câmara dos Deputados dentro do prazo estipulado, por dia útil de atraso	0,4%
8. Entregar orçamento de peças e componentes cujos valores sejam incompatíveis com os praticados pelo mercado	0,5%
<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

	<b>(Sobre o valor total do contrato)</b>
9. Deixar de comprovar a adoção da logística reversa de eletrônicos prevista na Lei n. 12.305/2010, por ocorrência	0,1%
10. Deixar de cumprir instruções relativas à execução dos serviços, por ocorrência	0,05%
11. Deixar de observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à apresentação e circulação de seus empregados nos prédios administrativos, por ocorrência	0,03%
12. Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	0,04%
13. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela Contratada junto à Unidade Responsável, por dia ou ocorrência	0,05%

12.5.5. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.6. Na hipótese de inexecução total deste Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.7. Na hipótese de abandono da contratação sem que haja valor remanescente, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total referente ao(s) item(ns) do objeto parcialmente executado(s), sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.7.1. Considerar-se-á inexecução total do Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.11.2. 12.12.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

---

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
  - Natureza da Despesa:
    - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
    - 4.4.00.00 - Investimentos
    - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
    - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

---

### 14. DOS CASOS OMISSOS

---

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

### 15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

---

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

---

## 16. DA PUBLICAÇÃO

---

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

---

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

---

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

---

## 18. DO FORO

---

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2025.

Pela CONTRATANTE:  
Mauro Limeira Mena Barreto

Pela CONTRATADA:  
(nome)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

Diretor Administrativo (cargo)

Brasília, 3 de setembro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

**ANEXO 5**  
**MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

À \_\_\_\_\_

(Identificação do Fornecedor)

A/C do(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_

1. Solicitamos a entrega do material relacionado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local de entrega

2. Prazo para assinatura do contrato: 5 (cinco) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento.

3. Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias, contados da data da assinatura do contrato.

4. A presente Ordem de Fornecimento é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 90052/2025, da Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e da proposta do Fornecedor, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

5. As despesas decorrentes desta Ordem de Fornecimento correm por conta da Nota de Empenho n. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ordem de Fornecimento encaminhada em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

às \_\_\_\_ h

Pela Câmara dos Deputados

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Ponto do Servidor: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Ordem de Fornecimento recebida em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

às \_\_\_\_ h

Pelo Fornecedor

Nome: \_\_\_\_\_

Informações adicionais sobre esta Ordem de Fornecimento: telefone **(a ser preenchido no momento da emissão da OF)**

Brasília, 3 de setembro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

**ANEXO 6**  
**MODELO DO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA**

<b>CLIENTE</b>	OS: _____	Incidente: _____	Informante: _____	Data: ____/____/____	Hora: ____h____
	Órgão: _____	Local: _____			
	Usuário: _____	Ramal: _____	Observação: _____		
<b>EQUIPAMENTO</b>	Equipamento: _____	Marca/Modelo: _____			
	Nº de patrimônio: _____	Nº de Série _____			
	Defeito relatado: _____				
<b>DIAGNÓSTICO</b>	Defeito constatado: _____ _____				
	Serviços executados: _____ _____				
	Utilização de Backup: <input type="checkbox"/> Sim	N.º de série do Backup: _____			
	Observação: _____				
		Descrição	Código / N.º de série (original)	Código / N.º de série (substituto)	
<b>PEÇAS/LACRE</b>	_____	_____	_____		
	_____	_____	_____		
	_____	_____	_____		

**ENCERRAMENTO PELO USUÁRIO**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

<b>CONCLUSÃO</b>	Senhor usuário, solicita-se atestar o término do atendimento observando o campo situação do atendimento CONCLUÍDO / PENDENTE abaixo.		
	Término do atendimento		
	Data: _____ / _____ / _____	Hora: _____ h _____	Ponto: _____
	Nome usuário (legível) _____		
	Nome do técnico: _____ Assinatura do técnico: _____		

**Atenção:** Solicita-se atestar o término do atendimento somente depois de efetivado o conserto do equipamento ou promovida a sua substituição.  
DITEC – Central de Atendimento - Ramal 6-3636

Recebimento do relatório
Data: _____ / _____ / _____
Ponto: _____
LOGFI – Seção de Logística e Fiscalização

Brasília, 3 de setembro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

**ANEXO 7**  
**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO *[NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL]* CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E *[NOME DA EMPRESA]*

**A CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e *[RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL]*, pessoa jurídica com sede na *[ENDEREÇO]*, inscrita no CNPJ/MF sob o n. *[N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF]*, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** relativo às informações decorrentes do Contrato nº *[NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL]*, doravante denominado simplesmente CONTRATO PRINCIPAL, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**2.1.** Muito embora não seja objeto do CONTRATO PRINCIPAL a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da execução do objeto do referido Contrato.

**2.2.** Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

**2.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

**2.4.** Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

**2.5.** Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa ao estritamente necessário à execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

**2.6.** A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**3.1.** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

**3.1.1.** Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

**3.1.2.** Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao **CONTRATO PRINCIPAL**;

**3.1.3.** Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1.** A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

**4.2.** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

**4.3.** O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**, conforme cláusulas abaixo.

**4.4.** A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

**4.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

**4.7.** A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**5.1.** Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do **CONTRATO PRINCIPAL**, ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

**7.2.** A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao CONTRATO PRINCIPAL, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

**8.2.** Este documento constitui termo vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, sendo parte independente e regulatória daquele.

**8.3.** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

**8.4.** O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

**8.5.** A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Pela CONTRATANTE

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal  
Cargo

Brasília, 3 de setembro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

**ANEXO 8**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- b) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- c) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- d) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- e) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- f) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- g) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- h) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- i) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- j) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
  - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
  - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o "status" dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- k) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- I) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- n) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- o) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- p) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico [dadospessoais@camara.leg.br](mailto:dadospessoais@camara.leg.br), e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- q) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- r) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90052/2025**

sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;

- s) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- t) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- u) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- v) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 3 de setembro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

*Pregão Eletrônico 90052/2025*

**ANEXO 9**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B32	U	56	<b>20.092,71</b>	1.125.191,76
2	MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B32 GPU	U	216	<b>23.885,39</b>	5.159.244,24
3	MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B64	U	263	<b>23.091,17</b>	6.072.977,71
4	MICROCOMPUTADOR WORKSTATION B64 GPU	U	12	<b>26.883,85</b>	322.606,20
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$)					12.680.019,91

**Observação:** Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis.

Brasília, 3 de setembro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro